



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2024
PROCESSO Nº 009/2024

PREÂMBULO:

ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA ALTA PAULISTA – CISNAP

ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO, Nº 1868, CENTRO, NA CIDADE DE DRACENA/SP – CEP: 17900-000

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO/ABERTURA: 13 de Maio de 2024

HORÁRIO ABERTURA: 09h30Min (Nove Horas e Trinta Minutos)

INFORMAÇÕES: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br / tel. (18) 3821-3266

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS INTERESSADOS NO CERTAME: DRACENA; JUNQUEIRÓPOLIS; IRAPURU; OURO VERDE E PACAEMBU.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EVENTUAIS MUNICÍPIOS QUE INTEGREM O CISNAP E O PRÓPRIO CISNAP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.

REGULAMENTAÇÃO: <https://cisnap.sp.gov.br/paginas/portal/legislacao/consulta>

O CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista, CNPJ nº 02.655.907/0001-14, localizado à Rua Monte Castelo, nº 1868, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17900-000, tel. (18) 3821-3266, e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br, representado neste ato por: Jéssica Munhoz Manzano Oliveira Ribeiro, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 48.393.946-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 401.911.908-29, Secretária Executiva do CISNAP, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 002/2024 – PROCESSO Nº 009/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamentos em favor dos Municípios Consorciados e eventuais Municípios que integrem o CISNAP e o próprio CISNAP, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no CISNAP, localizado à Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo – CEP: 17900-000, iniciando-se no dia 13 de Maio de 2024, às 09h30Min (Nove Horas e Trinta Minutos), que será conduzida pelo Pregoeiro (Agente de Contratação) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamentos em favor dos Municípios Consorciados e eventuais Municípios que integrem o CISNAP e o próprio CISNAP, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não poderão disputar o certame:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

3.1 Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, devendo igualmente identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.2 Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular de mandato (procuração), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado no item "3.1" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo igualmente identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3 Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.4 Anexo V - Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (se for o caso) para fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial respectiva;

3.4.1 Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06 ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4.º do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro;

3.6 A ausência da apresentação do solicitado no item 3.3 resultará no descredenciamento da proponente;

3.7 A ausência da comprovação solicitada no item 3.4 resultará no credenciamento da proponente sem uso dos benefícios previstos em Lei;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA
CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

3.8 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9 Para os envelopes enviados via correspondência (correios), ou ainda para aqueles entregues na Secretaria Executiva, sem a presença do representante para acompanhar os procedimentos, a licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento fora dos envelopes nº 01 e nº 02, porém, a mesma será excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, no entanto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.10 A etapa de credenciamento estará aberta até a declaração verbal de encerramento a ser pronunciada pelo Pregoeiro, sendo que, após o encerramento nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

3.11. O Pregão Presencial possuirá o tipo de disputa “ABERTO”, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 56, § 1º, da lei 14133/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4.2 A estimativa utilizada, no valor estimado de **R\$ 43.764.532,35 (Quarenta e Três Milhões, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, para a licitação levou em consideração orçamentos com fornecedores especializados, contratações de outros entes governamentais e contratações anteriores.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

5.2 Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail, no endereço secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br, no prazo descrito no item 5.1.

5.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5.4 Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do CISNAP para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes da Administração.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, CEP 17900-000, na cidade de Dracena/SP, Centro, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

6.2 Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

6.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

6.4 As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do CISNAP, para conhecimento dos interessados.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

7.1. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA”

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA
ALTA PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 002/2024

PROCESSO N° 009/2024

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENVELOPE N° 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DA NOVA
ALTA PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 002/2024

PROCESSO N° 009/2024

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE N° 001

8.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, elaborada por processo computadorizado e redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada, em moeda corrente nacional, em algarismo, considerando até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação;

8.2 Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e Telefone;

8.3 Número do Pregão;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

8.4 Descrição do objeto da presente licitação, conforme Anexo II, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, incluindo a marca, caso contrário, fica subentendido que o objeto ofertado atende plenamente o solicitado pelo edital;

8.5 Preço unitário, total e global, conforme Termo de Referência, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sessão;

8.7. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

8.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

8.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

8.10 Com a finalidade de agilizar o processo de digitação das propostas no dia da sessão, indicamos que a proponente elabore também por meio de arquivo eletrônico (Proposta Eletrônica) disponibilizado no site do CISNAP no link <187.17.201.106:8079/comprasedital/>;

8.11 A entrega da proposta por meio de arquivo digital indicado no item 8.10 acima mencionado, NÃO desobriga a proponente de entregar a devida proposta impressa conforme o item 8 (8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA);



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item "6.1.2", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nos itens "a" a "e" deste subitem, não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária);



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- f) Prova de regularidade relativa à Inexistência de **Débitos Trabalhista**, “CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas”.

9.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

a.2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A comprovação de capacidade técnico-operacional se dará pela apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes no objeto desta licitação.

b) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).

c) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- d)** Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).
- e)** Nos termos do artigo 67, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, requerer-se-á a Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia, salvo para aqueles licitantes que comercializarem exclusivamente os produtos dispostos no art. 3 da Resolução retro.
- f)** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

9.1.5 DECLARAÇÕES

- a)** Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VII – Declaração Unificada).
- b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII – Declaração Unificada).
- c)** Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo VI);

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

9.2.3 A ausência das “declarações” solicitadas neste edital poderão ser supridas por declaração de próprio punho ou verbal do representante no ato da sessão pública, de igual teor, e deverá estar expressamente registrada na Ata, sendo obrigatório para que tal procedimento seja adotado, a presença do representante legal na sessão pública;

9.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 As licitantes credenciadas como ME, EPP ou MEI, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada;

10.2 Para as licitantes credenciadas como ME, EPP ou MEI, havendo alguma restrição nas certidões apresentadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que a não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

10.3 No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

10.4 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

10.5 No credenciamento, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.6 A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos. **A sessão será ainda gravada em áudio e vídeo e transmitida ao vivo conforme determina a legislação de regência.**

10.7 A entrega dos envelopes implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

10.8 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.8.1 Cujo objeto não atenda condições fixadas no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

10.8.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

10.8.3 Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

10.9 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.9.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.9.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definidas no Edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

(três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

10.9.3 Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Pregoeiro, por sua equipe, bem como por uma equipe técnica disponibilizada pela Secretaria responsável, quando necessário, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.9.4 Em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

10.9.5 Em caso de erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.10 Para efeito de seleção será considerado o preço **UNITÁRIO POR ITEM**;

10.11 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

10.12 Logo após o primeiro lance, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação de cada licitante, respectivamente após cada lance, de modo a otimizar se é caso de inabilitação total do licitante por ausência de documentos de habilitação;

10.13 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.14 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.15 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as ofertas, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado com valor final;

10.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

10.17 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados em qualquer período da vigência da Ata, mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

10.18 Quando o julgamento se tratar de julgamento pelo valor global, o pregoeiro poderá aplicar a proporcionalidade de desconto da proposta inicial ofertada aos valores unitários;

10.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n° 2, **somente do licitante vencedor**, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

10.20 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.20.1 Apresentação de documentos, caso já exista o documento no processo e apareça alguma dúvida;

10.20.2 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, certificações ou conferências.

10.20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.21 Serão consultados os seguintes cadastros:

a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10.21.1 A consulta ao cadastro de que trata o item d será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n°



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.22 Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro e sua equipe reputarão o licitante inabilitado.

10.23 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da equipe até que seja concluída a análise da habilitação.

10.24 Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado do Pregoeiro, registrado em ata e acessível a todos.

10.25 As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

10.26 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.27 Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista indicados neste Edital no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

10.27.1 Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado por igual período.

10.27.2 A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 10.27.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.28 Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

10.29 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 No final da Sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, registrando o ato motivador para impugnação, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação;

11.3 Quando interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada ao departamento jurídico para parecer e a autoridade competente para decisão;

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

11.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.7 Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração da Ata de Registro, a ser assinada pela adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério do CISNAP, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ata de preço registrados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, e conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta e de acordo com o Termo de Referência;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador (CISNAP);
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

12.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

13.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (CISNAP) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

13.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

13.3 Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores (ANEXO VIII).

13.4 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

13.5 As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 13.2, após notificação.

13.6 A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

13.7 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

13.8 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

13.9 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

13.9.1 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.10 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

13.11 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14 DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma deste Edital.

15 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 A empresa deverá realizar a entrega do objeto no Município Consorciado solicitante, presente no preâmbulo deste Edital.

15.2 Por ocasião da retirada, caso o bem apresentado não atenda às especificações do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição imediata do bem não aceito.

15.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhista e previdenciário, decorrentes da aquisição.

15.4 Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao MUNICÍPIO SOLICITANTE, com retirada devidamente atestada no verso pelo responsável do contratante.

16.2 O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA em Instituição Financeira Governamental “Banco do Brasil”, sendo que



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

caso não for apresentado conta corrente nas mesmas, o pagamento será realizado via TED – Transferência Eletrônica Disponível, sendo os encargos/taxas por responsabilidade da CONTRATADA.

16.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

16.4 Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

16.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

c) Deixar de apresentar amostra;

d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das Sanções serão considerados:

- a) A natureza e gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISNAP e/ou órgãos participantes.

18 DA RESCISÃO

18.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, o CISNAP, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente, nos termos dos Artigos 137, e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no portal oficial do CISNAP.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Órgão Participante ou CISNAP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.10 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.11 É facultada ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do CISNAP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

19.13 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes.

19.14 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

19.16 Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.17 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

19.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.cisnap.sp.gov.br.

19.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Dracena/SP.

19.21 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Habilitação Prévia;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de enquadramento em ME, EPP ou MEI;

ANEXO VI – Ficha Cadastral;

ANEXO VII – Declaração Unificada;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX – Minuta de Contrato (Contratada e Órgão Participante).

19.22 Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo CISNAP, nos dias de expediente, no horário da 08h00Min às 12h00Min e das 13h00Min às 17h00Min ou pelo e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br.

Dracena/SP, 26 de Abril de 2024.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Executiva do CISNAP



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamentos em favor dos Municípios Consorciados e eventuais Municípios que integrem o CISNAP e o próprio CISNAP, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II.

1. Informações Básicas

O Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP foi criado no ano de 1998, com o nome de Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Paulista, tendo como natureza jurídica de direito privado, a finalidade de fomentar serviços em saúde aos seus Municípios membros, que a época eram: Dracena, Junqueirópolis, Irapuru, Flora Rica, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho e Tupi Paulista.

Com a publicização do CISNAP, ocorrida em 1º de Janeiro de 2018, diversas modificações ocorreram na estrutura física da Secretaria Executiva, inclusive tendo sido dada ênfase na correção de diversas irregularidades apontadas anteriormente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, principalmente no que tange o preenchimento do quadro de pessoal.

Pois bem, importante destacar que desde a publicização do CISNAP em 1º de Janeiro de 2018, houve um exponencial aumento de sua atuação frente aos seus Municípios Consorciados, sendo este atualmente figura importante, de respeito e de destaque, principalmente na área da saúde de nossa região da Nova Alta Paulista.

Com isso, diversas ferramentas de gestão associada foram oferecidas aos Municípios Membros do CISNAP, e a compra compartilhada é a que



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

melhor reflete a atuação do Consórcio frente aos Municípios, principalmente no que tange a políticas públicas de saúde, de modo a garantir e melhorar o atendimento de pacientes de todos os Municípios Consorciados.

2. Suporte Legal.

Conforme definido no Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, de forma a caracterizar o interesse público envolvido e indicar a melhor solução, sendo base para a elaboração posterior do Termo de Referência.

A presente contratação se regerá pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021.

As aquisições de materiais de consumo, como no presente caso, medicamentos, mesmo que mediante execução indireta, tem a possibilidade de serem precedidas de Estudos Preliminares para análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à futura contratação de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

3. Descrição da Necessidade

Considerando que de acordo com o artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando a necessidade de manter o estoque de medicamentos para fornecimento e abastecimento em benefício dos Municípios Consorciados, mediante a aquisição de medicamento através de gestão associada de serviços públicos e compra compartilhada, de modo a que o CISNAP é apenas o órgão gerenciador do certame.

Considerando, que dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CISNAP, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”. Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Considerando que os medicamentos solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza, assim como de responsabilidade legal dos municípios o fornecimento.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de medicamentos, cuja obrigação de fornecimento foi imposta aos Municípios em face do direito à saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo o abastecimento das Unidades de Saúde em geral e fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. Previsão no Plano Anual de Contratações.

A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. Requisitos da Contratação.

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produto da mesma espécie do constante neste Edital.
- b) Autorização de Funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Para a execução do objeto desta Contratação, a(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as seguintes condições:

- a) Os bens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela prevista no Termo de Referência;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- b) Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade dos Municípios Consorciados, seguindo as orientações contidas na Autorização de Fornecimento.
- c) Os medicamentos cotados deverão conter registro na ANVISA e estar dentro do prazo de validade mínima especificado no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos prescritos no Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, **no prazo de 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

6. Quantitativos Estimados.

O quantitativo estimado leva em consideração o consumo nos processos de licitações anteriores, bem como uma estimativa na quantidade para novas solicitações, tendo em vista que as demandas de saúde são contínuas, conforme informações prestadas pelos setores de Farmácia dos Municípios Consorciados ao CISNAP.

Por esta razão, muito embora não tenham sido contemplados no Estudo Técnico Preliminar, mas atuando o CISNAP para atender as demandas manifestadas pelos entes consorciados (os quais bem conhecem as suas realidades e necessidades ao realizarem este pedido, especialmente em razão dos comandos judiciais apresentados e acostados aos autos), os itens estão constantes somente no Termo de Referência.

Deste modo, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, têm-se os quantitativos estimados conforme os apresentados no Termo de Referência.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

7. Levantamento de Mercado.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, a solução a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, para a compra parcelada de medicamentos, que permitirá atender a demanda de todos os Municípios Consorciados que aderirem a Ata de Registro de Preços.

A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

8. Descrição da solução.

A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

9. Justificativa para o Parcelamento.

A presente contratação poderá ser dividida em lotes/itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

A adoção do sistema de Registro de Preços tem como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, conforme sua necessidade, diante da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração Direta/Contratações Correlatas/Interdependentes.

No que tange as providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes considerem o que se expõe a seguir.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Uma vez que os indivíduos possuem direito explícito de acesso à saúde, gera-se uma demanda pela aquisição de medicamentos a partir do momento em que o prescritor (profissionais da área da medicina, odontologia, por exemplo) avalia e indica o tratamento adequado para cada usuário. Para isso, o município deve estar atento ao processo de seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e a programação de medicamentos no SUS. É importante que, o medicamento esteja disponível em quantidade prescrita, para o tempo necessário e com sua qualidade assegurada durante o tratamento. Junto a isso, ressalta-se que a eficácia do medicamento está, diretamente, conectada à manutenção da sua estabilidade isso inclui o armazenamento, distribuição e transporte desde a produção até a dispensação aos usuários.

a) Estruturação do armazenamento municipal de medicamentos.

Antes da aquisição dos medicamentos, o município carece de estrutura física organizada para receber, armazenar e distribuir. É importante que exista um local destinado, exclusivamente, ao armazenamento de medicamentos como a Farmácia Central, esse local permite a manutenção das boas condições de estabilidade e qualidade dos medicamentos. É importante que nesse local busque-se o atendimento dos seguintes quesitos:

- Localização: é ideal que seja de fácil acesso para recebimento e distribuição dos insumos, além disso dispor de área suficiente para circulação e movimentação de pessoas, insumos, equipamentos e veículos.
- Dimensão: vai variar conforme a quantidade e variedade de produtos a serem estocados, periodicidade da compra, tempo de entrega por parte dos fornecedores, sistema de distribuição (centralizado ou descentralizado), quantidade de equipamentos, recursos humanos, áreas necessárias à funcionalidade do serviço (espaço administrativo, recepção/expedição) e áreas específicas de estocagem.
- Identificação externa: indica-se caracterizar por meio de nome e/ou logotipo que a identifique.
- Sinalização interna: Farmácia Central carece de sinalização dos espaços e das áreas por meio de letras ou placas indicativas nas estantes, locais de extintores de incêndio, entre outros.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

- Condições ambientais: orienta-se que sejam mantidas as condições adequadas de temperatura, ventilação, luminosidade e umidade.
- Higienização: as áreas de armazenamento precisam estar sempre limpas, isentas de poeira e outras sujidades.
- Equipamentos e acessórios: indica-se que tenha dispositivos necessários à movimentação e estocagem dos produtos.
- Segurança: indica-se que sejam estabelecidos mecanismos e equipamentos de segurança à proteção das pessoas e dos produtos em estoque.
- Instalações físicas: Piso: indica-se que seja plano, para facilitar a limpeza, e suficientemente resistente para suportar o peso dos produtos e a movimentação dos equipamentos. Além disso, o piso deve possuir espessura conforme o quantitativo de carga, para que ele não venha a rachar ou sofrer fissuras; Paredes: indica-se que sejam de cor clara, pintura lavável, isentas de infiltrações e umidade; Portas: indica-se que sejam pintadas a óleo, preferencialmente esmaltadas ou de alumínio, com dispositivo de segurança automática; Teto: indica-se que o teto deve possuir forro adequado, em boas condições. Recomenda-se usar telha de fibra de vidro, telhas térmicas com uso de poliuretano, lâ de vidro, colocação de exaustores, entre alternativas que facilitem uma boa circulação de ar; Aberturas: indica-se que as janelas possuam telas para proteção contra entrada de animais.
- Instalações elétricas: indica-se a manutenção permanente das instalações elétricas.
- Instalações sanitárias: indica-se que sejam apropriadas e sem comunicação direta com as áreas de estocagem.

A sequência dos insumos influi na operacionalidade das atividades e na circulação interna em função do espaço disponível e da conservação dos produtos. Nesse sentido, limpeza é um requisito importantíssimo. Assim, como é importante manter sistema de informação para controle de estoque eficiente, evitando perdas e desperdícios. Após passar pelo Município, os medicamentos podem ser encaminhados para as unidades básicas, unidades de Pronto-Atendimento, hospitais, Centros de Atenção Psicossocial e farmácias públicas. Em cada um desses locais é



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

interessante possuir área destinada para recebimento e armazenamento dos medicamentos até a sua dispensação.

Em todos os locais onde são armazenados os insumos farmacêuticos é indicado que se busque garantir a qualidade sob condições adequadas e controle de estoque eficaz. Nesse sentido, indica-se que os insumos sejam armazenados obedecendo às condições técnicas ideais de luminosidade, temperatura e umidade, de modo a assegurar a manutenção das características e da qualidade necessárias à correta utilização. Dessa forma, o Município se corresponsabiliza com a adequada estocagem de todas as farmácias no município, provendo apoio com informações e supervisão quanto ao processo de trabalho, garantindo, assim, a qualidade do medicamento até seu fornecimento ao usuário final.

b) Recebimento

Após estabelecer o local apropriado para armazenamento, têm-se o recebimento e recepção. O recebimento se baseia na conferência onde se verifica a compatibilidade dos produtos solicitados e recebidos (verificação se os medicamentos entregues estão em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação ou de acordo com a solicitação de medicamentos realizada à Farmácia Central/almojarifado pela farmácia).

O Ministério da Saúde recomenda que no ato do recebimento sejam realizados dois tipos de conferências, que envolvem especificações técnicas e administrativas como:

- Especificações técnicas: São relacionadas aos aspectos qualitativos e legais (cumprimento da legislação), em relação a: Especificações dos produtos: nome da substância (Denominação Comum Brasileira – DCB), forma farmacêutica, concentração, apresentação e condições de conservação e inviolabilidade; Registro sanitário do produto: nenhum produto pode circular sem número do registro, que deve constar na embalagem; Responsável técnico: deve ser observado se nas embalagens dos medicamentos



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

constam: o nome do farmacêutico, o número de inscrição/registro no Conselho Regional de Farmácia e a unidade da federação no qual está inscrito.

- Embalagem/rotulagem: os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, devidamente identificadas e sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo.

- Lote: é a quantidade de medicamento produzida em determinado ciclo de fabricação, cuja característica essencial é a homogeneidade; Número do lote: Consiste numa combinação distinta de números e/ou letras e deve constar o número na nota fiscal;

- Validade: é a data-limite da vida útil do medicamento, que deve estar expressa na embalagem e no produto. Recomenda-se constar em Edital de Licitação o prazo de validade por tempo suficiente para seu pleno consumo, considerando as condições de entrega, da distribuição e de transporte – exceto em casos excepcionais, de medicamentos de validade curta.

Transporte: recomenda-se verificar se as condições de transporte dos medicamentos são satisfatórias.

- Especificações administrativas: Referem-se à conformidade do pedido em relação ao produto recebido. Análise da documentação fiscal; Verificação do nome do produto por denominação genérica; Prazo de entrega, quantidade, preço unitário e total; Contagem física da quantidade em unidade (comprimido, cápsula, frasco etc.) e embalagem (solicitada x recebida). Para assegurar o correto recebimento, orienta-se que as informações supracitadas sejam verificadas e atestadas com assinatura, carimbo e data na Nota Fiscal. Deve ser registrada a entrada dos medicamentos com todas as especificações do produto no sistema de controle existente (fichas ou informatizado).

Além disso, orienta-se que os medicamentos sejam organizados de forma lógica, que permita fácil identificação dos produtos por forma farmacêutica, em ordem alfabética por princípio ativo, da esquerda para a direita e com rotulagem de frente para facilitar a visualização e rapidez na entrega. Recomenda-se manter distância entre os produtos e entre produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos a fim de otimizar a circulação interna de ar.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Recomenda-se que os medicamentos sejam mantidos nas embalagens originais. Além da proteção, isso facilita a identificação e a verificação dos lotes e validade. Ao serem removidos da caixa, as embalagens devem ser identificadas. Outro fator relevante é o armazenamento por ordem de prazo de validade (os que vão vencer primeiro devem ser armazenados à esquerda e na frente), isso faz com que se reduza o desperdício de recursos.

Em determinados casos, faz-se necessário empilhar caixas de medicamentos. Porém, é importante se observar o empilhamento máximo permitido para o produto (seguir recomendações do fabricante) bem como o limite de peso e resistência. É recomendado não ultrapassar cinco caixas e uma altura máxima de 2,5m para evitar desabamentos e deformações por compressões.

Há medicamentos denominados como termolábeis, isso é, medicamentos sensíveis à ação da temperatura. Quando armazenados de forma incorreta, esses ficam sujeitos a alterações em suas propriedades físico-químicas. Para isso é recomendado que o ambiente possua aparelhos condicionadores de ar, refrigeradores ou câmaras frias que permitam um maior controle da temperatura. Há medicamentos controle especial, esses devem ser armazenados de forma que haja um controle em seu acesso.

c) Segurança

No que tange a segurança, leva-se em consideração o alto custo dos medicamentos e o uso por parte dos usuários. Recomenda-se que sejam elaborados normas e procedimentos para garantir a segurança e, também medidas preventivas para evitar riscos de quedas, deteriorações, desvios e incêndios, por exemplo. Ao citar incêndio, é importante citar os extintores de incêndio, os quais devem ser compatíveis com o tipo de material armazenado, além de estarem fixados nas paredes e sinalizados conforme as normas vigentes.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Outras recomendações importantes: é ideal que apenas pessoas que trabalham no setor tenham acesso à Farmácia Central ou ao almoxarifado; é ideal que a limpeza do ambiente deve ser diária para evitar acúmulo de poeira, papéis ou caixas vazias de papelão que possam criar condições para propagação de insetos e roedores; o lixo deve ser depositado em recipientes tampados, sendo descartado todos os dias. Na medida do possível, evitar a utilização de inseticidas devido à possibilidade de contaminação dos medicamentos.

d) Conservação

Os fatores externos, como os ambientais podem interferir na estabilidade dos medicamentos, uma vez que podem gerar reações químicas e biológicas, são eles:

- Temperatura: orienta-se que os medicamentos fiquem armazenados em locais ventilados, a maioria deles à temperatura ambiente em torno de 25°C, sendo aceitável uma variação entre 15°C a 30°C. No controle da temperatura, utiliza-se termômetros nas áreas de estoque, com registros diários em mapa de controle, registro mensal consolidado e elaboração de relatórios, através de gráficos demonstrativos, para ajustes em casos de divergências.
- Luminosidade: orienta-se que a incidência direta de luz, principalmente de raios solares, seja evitada sobre os medicamentos, pois acelera a velocidade das reações químicas (principalmente óxido-reduções), o que altera a estabilidade.
- Ventilação: orienta-se o controle da circulação interna de ar para manter o equilíbrio da temperatura em todos os pontos do ambiente.
- Umidade: orienta-se o controle da umidade do ar onde os medicamentos estão estocados, pois a depender da forma farmacêutica, a alta umidade pode afetar sua estabilidade ao desencadear reações químicas (degradação química), biológicas (crescimento de agentes infecciosos) e físicas (perda de estrutura original). Os medicamentos armazenados em áreas úmidas podem sofrer alterações na consistência, sabor, odor, turvação, tempo de desintegração. O grau de umidade para armazenamento de medicamentos não deve ultrapassar 70%. Nesse caso, recomenda-se o uso de termo-higrômetros, uma vez que permitem o controle da temperatura quanto da umidade do



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ambiente. A conservação dos medicamentos é uma tarefa de toda a equipe da assistência farmacêutica.

Recomenda-se que os profissionais responsáveis pelo armazenamento de medicamentos sejam orientados para que os parâmetros supracitados estejam sob controle para garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos nos pontos da rede de Atenção à Saúde e na Farmácia Central/almoxarifado.

e) Controle de estoque

É uma atividade técnico-administrativa que mantém os níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema. Subsidia a programação e aquisição de medicamentos com informações corretas. O gerenciamento de estoques reflete quantitativamente e qualitativamente nos resultados obtidos ao longo do exercício financeiro. É a partir desse controle que se evita compras desnecessárias e medicamentos em estoque vencidos, por exemplo.

Um controle de estoque eficiente é resultante da soma de esforços de todos os envolvidos no serviço. Para tanto, recomenda-se que a equipe que atua com os serviços farmacêuticos deve estar consciente das suas responsabilidades e ser permanentemente capacitada para o bom desempenho das suas atividades.

f) Distribuição

A distribuição consiste no suprimento de medicamentos às unidades de saúde em quantidade, qualidade e tempo oportuno. Recomenda-se que essa etapa seja realizada de forma rápida, segura e eficiente no controle e informação dentro da saúde pública. Ressalta-se a importância da informação, rapidez e segurança.

- Informação: É recomendado que a administração pública utilize um sistema de informações que propicie dados atualizados sobre a posição físico-financeira dos



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

estoques, quantidades recebidas e distribuídas, dados de consumo e demanda de cada produto.

- Rapidez: É recomendado que o processo seja realizado em tempo, mediante um cronograma estabelecido, a fim de se evitar atraso ou desabastecimento.
- Segurança: Recomenda-se o cuidado ao ler a solicitação, ao separar e ao entregar o que foi solicitado a fim de se garantir que os produtos cheguem ao destinatário nas quantidades corretas.

O processo de distribuição inicia-se com a solicitação de medicamentos (por parte do requisitante) para o nível de distribuição envolvido, visando suprir as necessidades desses medicamentos por um determinado período.

Para realizar a distribuição de medicamentos, o Ministério da Saúde orienta realizar os seguintes procedimentos:

- Planejamento: é a etapa em que se elabora o cronograma de entrega, as normas e os procedimentos, formulários para acompanhamento e controle.
- Análise da solicitação: a partir da solicitação da unidade, recomenda-se uma avaliação criteriosa para proceder ao atendimento requerido, verificando as quantidades distribuídas, o consumo, a demanda (atendida e não atendida), o estoque existente, a data do último atendimento e a solicitação anterior.
- Processamento do pedido: recomenda-se que após a análise das informações e identificação das necessidades, seja atendida à solicitação mediante documento elaborado em duas vias, sendo uma cópia para a unidade requisitante e a outra para o controle da distribuição.
- Preparação e liberação do pedido: recomenda-se que os medicamentos sejam separados por ordem cronológica de prazo de validade. De preferência a preparação do pedido deve ser feita por um funcionário e revisada por outro, para evitar as falhas.
- Conferência: essa etapa é importante e recomenda-se realizar a inspeção física do medicamento para identificar alterações no produto ou nas embalagens antes da



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

distribuição. Após a preparação do pedido, o responsável pela unidade solicitante deve conferir todos os itens e assinar as duas vias do documento (nome por extenso, número da identidade ou da matrícula, local, setor de trabalho e data do recebimento).

- Registro de saída: após a entrega do pedido, orienta-se que sejam registradas as informações que podem ser em livro-ata, ficha de controle, ou sistema informatizado, dependendo do sistema de controle existente.

Vale ressaltar que a periodicidade com que os medicamentos são distribuídos às unidades de saúde varia em função da programação, da capacidade de armazenamento, da demanda local, do tempo de aquisição, da disponibilidade de transporte e de recursos humanos, entre outros fatores. Com isso, recomenda-se que o intervalo de tempo entre as distribuições seja cuidadosamente observado, evitando-se o desabastecimento na rede.

Destaca-se a importância da possibilidade de solicitações não programadas quando a demanda oscilar mais do que as ferramentas de gestão de estoque foram capazes de prever. Quando o processo contínuo de avaliação da demanda é bem-feito evita-se a necessidade de atendimentos das solicitações não programadas.

Diante do exposto, torna-se evidente que planejar corretamente a distribuição de medicamentos no município é fundamental para que a população tenha acesso aos medicamentos na Rede de Atenção à Saúde. Tal não vale para a Judicialização da demanda de medicamentos. Orienta-se realizar uma programação adequada às necessidades e demandas dos serviços de saúde que fornecem medicamentos e definir um cronograma de distribuição são atividades que exigem atuação de toda a equipe de serviços farmacêuticos.

g) Transporte

Orienta-se aos municípios que o transporte precisa contemplar as condições adequadas de segurança, tempo da entrega e os custos financeiros.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Recomenda-se o uso de veículo com isolamento térmico para transportar medicamentos, principalmente em distâncias longas e no caso de vacinas, soros e insulinas em razão das grandes variações de temperatura, umidade e pressão atmosférica que ocorrem de uma região para outra. Além disso, recomenda-se que os motoristas e os responsáveis pela distribuição devem ser qualificados, treinados e informados sobre o tipo de material que transportam, seu manuseio correto, as condições e os fatores externos que podem alterar a qualidade de sua carga e o seu custo.

Orienta-se que o colaborador observe, no momento do recebimento desses medicamentos pela unidade, as condições de transporte. Caso seja constatada alguma irregularidade, orienta-se comunicar o profissional responsável conforme um fluxo pré-estabelecido. Recomenda-se que os medicamentos sejam imediatamente colocados nos locais adequados de armazenagem assim que chegarem ao destino.

Ainda nas mínimas condições anteriores, para plena satisfação da demanda exposta, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de, para além da aquisição do objeto da presente licitação, realizarem a contratação de luvas para procedimentos na saúde, gases estéreis para auxiliar na assepsia da pele, álcool 70% para assepsia da pele, algodão, agulhas estéreis (intradérmica, intramuscular, endovenosa, etc.), seringas (1, 3, 5, 10 e 20mL), mobiliário e espaço físico para acondicionamento e armazenamento dos medicamentos, geladeira para armazenar medicamentos que necessitem de refrigeração, termohigrômetro para controle de temperatura e umidade, equipamentos que promovam a ventilação (condicionadores de ar ou ventiladores) e local apropriado para descarte de perfurocortantes.

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências (incluindo, neste caso, aquelas anteriormente mencionadas neste tópico). Previamente à celebração do contrato para aquisição do bem ou prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar, se necessário, a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11. Resultados Pretendidos.

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes dos Municípios Consorciados, bem como viabilizar a aquisição de medicamentos, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direito à saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo o abastecimento das Unidades de Saúde do Município e fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

12. Declaração de Viabilidade.

O Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio declaram viável a presente possibilidade de contratação.

O presente estudo preliminar e a experiência empírica anterior realizada evidenciaram que a aquisição de medicamentos via Sistema de Registro de Preços se mostra a mais eficiente e econômica ao CISNAP e Municípios Consorciados requisitantes.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

A adoção de tal procedimento trouxe maior segurança, imparcialidade, eficiência e economicidade e os riscos envolvidos mostraram-se administráveis a partir de mecanismos de fiscalização, controle e acompanhamento coletivo das ações da entidade contratada.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida, cabendo às autoridades institucionais competentes a decisão quanto à aquisição parcelada de medicamentos mediante Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Presencial.

Joyce Mendes Gomes
CRF/SP nº 57022
Farmacêutico Designado

Kauê Fernando Pereira Quim
Agente de Contratação

Ana Angélica Chitero Pessoa
Membro da Equipe de Apoio

Rafaela Bizerra Iatecola
Membro da Equipe de Apoio



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamentos em favor dos Municípios Consorciados e eventuais Municípios que integrem o CISNAP e o próprio CISNAP, conforme especificações.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UN	V. GL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML-120ML-COM COPO/	FRS	7000	9,28	64.960,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 25MG/5ML-120ML COM CO	FRS	5500	6,00	33.000,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML- FRASCO A	AMP	1200	13,00	15.600,00
4	ACETILCISTEINA 200MG, ENV COM 5GRAMAS DE GRANULADO	ENV	13000	0,85	11.050,00
5	ACETILCISTEINA 600MG, ENV COM 5GRAMAS DE GRANULADO	ENV	70000	0,63	44.100,00
6	ACICLOVIR 200MG	COMP	46000	0,17	7.820,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	630000	0,04	25.200,00
8	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML GTS 30 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL	FRS	300	2,87	861,00
9	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	229000	0,03	6.870,00
10	ACIDO MUCOPOLISSACARIDO+POLISSULFURICO 500 GEL 40GR	TB	900	26,10	23.490,00
11	ACIDO VALPROICO 250MG CAPS GELATINOSA	CP	650000	0,35	227.500,00
12	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VIT A E E LECITINA DE SOJA-O	FRS	7000	5,93	41.510,00
13	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGAVEL	COMP	23500	0,35	8.225,00
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	FRS	12000	2,00	24.000,00
15	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	37000	0,25	9.250,00
16	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	5000	4,15	20.750,00
17	ALOPURINOL 300 MG	COMP	170000	0,25	42.500,00
18	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	190000	0,06	11.400,00
19	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	970000	0,08	77.600,00
20	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	370000	0,11	40.700,00
21	AMINOFILINA 100MG	COMP	110000	0,05	5.500,00
22	AMITRIPTILINA CL.75MG	COMP	3000	0,25	750,00
23	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG/ 125ML BLIST	COMP	120000	1,50	180.000,00
24	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENSÃO ORAL	FRAS	6000	16,89	101.340,00
25	AMOXILINA 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 1	FRAS	8000	6,50	52.000,00
26	AMOXILINA 500MG	COMP	220000	0,21	46.200,00
27	AMPOLA I (1ML) CLORIDRATO DE TIAMINA(VIT B1)100MG CLORI	AMP	500	5,70	2.850,00
28	ATENOLOL50MG+CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	90000	0,20	18.000,00
29	AZITROMICINA 500MG	COMP	217200	0,70	152.040,00
30	AZITROMICINA DIIDRATADA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML - 15	FRAS	17000	9,00	153.000,00
31	BACLOFENO 10MG	COMP	49000	0,12	5.880,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI (PO PARA SUSPENÇÃO	AMP	10000	5,50	55.000,00
33	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG+CLORIDRATO DE PIOGLITAZ	COMP	2000	6,75	13.500,00
34	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	1000	0,03	30,00
35	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG	COMP	9000	1,16	10.440,00
36	BETAMETASONA 0,25MG + MALEATO DE DESCLOFENIRAMINA	FRAS	12000	10,69	128.280,00
37	BISACODIL 5MG	COMP	8200	0,13	1.066,00
38	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDOS REVESTI	COMP	123000	0,22	27.060,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

39	BROMAZEPAM 1MG+SULPIRIDINA 25MG	COMP	4000	1,88	7.520,00
40	BROMAZEPAM 6MG	COMP	106000	0,14	14.840,00
41	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG SOLUÇÃO INALANTE,	FRAS	1050	1,14	1.197,00
42	BROMOPRIDA 10MG	COMP	210000	0,14	29.400,00
43	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS-FRASCO 20ML	FRAS	35650	2,48	88.412,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CPR	COMP	60000	0,54	32.400,00
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	290000	0,38	110.200,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML GOTAS COM 20	FRAS	700	1,05	735,00
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA 333,4M	FRAS	60000	8,00	480.000,00
48	CALCIO 500MG+MAGNÉSIO 120MG+VITAMINA K 45MCG+VITAMI	COMP	4000	0,18	720,00
49	CAPTOPRIL 25MG	COMP	80000	0,02	1.600,00
50	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	500000	0,35	175.000,00
51	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRS	1100	9,00	9.900,00
52	CARBAMAZEPINA CR 400 MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PR	COMP	8000	0,48	3.840,00
53	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI(EM COMP	COMP	178000	0,83	147.740,00
54	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	238000	0,18	42.840,00
55	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML, FRASCO COM 15ML	FRS	600	24,10	14.460,00
56	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	220000	0,12	26.400,00
57	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	72000	0,10	7.200,00
58	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	190000	0,13	24.700,00
59	CEFALEXINA 500MG	COMP	140000	0,54	75.600,00
60	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML, COM FRS	FRS	2000	13,00	26.000,00
61	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60M	FRS	6000	13,00	78.000,00
62	CETOCONAZOL CREME 20MG/G TUBO C/ 30G	TB	9100	2,71	24.661,00
63	CIANOCOBALAMINA 500MCG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100M	COMP	7200	1,66	11.952,00
64	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	75000	0,082	6.150,00
65	CILOSTAZOL 100MG	COMP	80000	0,43	34.400,00
66	CITALOPRAM 20MG	COMP	269000	0,10	26.900,00
67	CITIDINA+URIDINA+HIDROXOCOBALAMINA1,0MG+2,5MG+1,5MG	CP	800000	2,23	1.784,00
68	CITRATO DE POTASSIO 15MEQ (1620MG)-COMP, LIBERAÇÃO PR	COMP	7000	2,10	14.700,00
69	CITRATO DE POTASSIO 5MEQ, COMP. REVESTIDOS	COMP	8000	0,86	6.880,00
70	CLARITROMICINA 500MG	COMP	10000	1,50	15.000,00
71	CLONAZEPAM 2MG	COMP	570500	0,04	62.820,00
72	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML FRASCO COM 20ML (19.001.046	FRS	14050	2,26	31.573,00
73	CLONIDINA 0,200 MG- COMPRIMIDOS REVESTIDOS COMP	COMP	7720	0,43	3.319,60
74	CLORETO DE SODIO 9MG + BENZALCONIO 0,1MG/ML SOLUCAO FRS	FRS	63000	3,49	219,87
75	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG,COMPRIMIDO DE LIBERA COMP	COMP	45000	4,38	197,10
76	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML - 120ML	FRS	8000	3,00	24.000,00
77	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 3MG/ML - 12	FRS	9500	2,10	19.950,00
78	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG (19.001.0736)	COMP	79000	0,36	28.440,00
79	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (19.001.0808)	COMP	250000	0,26	65.000,00
80	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMP	230000	0,25	57.500,00
81	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG,COMPRIMIDOS REVESTI	COMP	90000	0,37	33.300,00
82	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	80000	0,14	11.200,00
83	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	90000	0,95	85.500,00
84	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	90000	0,24	21.600,00
85	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	180000	0,28	50.400,00
86	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG, CAPSULA DE LIBERAÇÃO	CP	8300	1,11	9.213,00
87	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	160000	0,08	12.800,00
88	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG (19.001.0815)	COMP	140000	0,42	58.800,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

89	CLORIDRATO DE METFORMINA XR 850MG, COMP DE LIBERAÇÃO	COMP	8000	0,10	800,00
90	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG (19.001.0314)	COMP	70000	0,42	29.400,00
91	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	90000	0,06	5.400,00
92	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG+DIMETICONA 40MG+	COMP	9000	1,33	11.970,00
93	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG, COMP. REVESTIDOS	COMP	12000	3,90	46.800,00
94	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	COMP	86000	0,22	18.920,00
95	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRS	900	61,66	55.494,00
96	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (19.001.0819)	COMP	253000	0,18	45.540,00
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	180000	0,11	19.800,00
98	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	COMP	485000	0,10	48.500,00
99	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG COMP	COMP	2000	0,96	1.920,00
100	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/2ML, CLORIDRATO DE PIRIDO	AMP	180	8,27	1.488,60
101	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMP	190000	0,18	34.200,00
102	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML FRASCO COM 10ML	FRS	900	1,35	1.215,00
103	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	190000	0,17	32.300,00
104	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	COMP	12000	1,15	13.800,00
105	CLORTALIDONA 50MG	COMP	4000	0,21	840,00
106	COLAGENASE POMADA SEM CLORANFENICOL 0,6UI/G BISNAGA	TB	23000	21,50	494.500,00
107	COLECALCIFEROL 10.000UI COMP REVESTIDOS	COMP	9000	0,60	5.400,00
108	COLECALCIFEROL 2.000UI, COMP REVESTIDOS	COMP	5000	0,26	1.300,00
109	COLECALCIFEROL 50.000UI	COMP	2000	0,67	1.340,00
110	COLECALCIFEROL 7.000UI	COMP	10000	1,37	13.700,00
111	COLINA 138MG, MAGNÉSIO 130MG, SELENIO 34MCG, ZINCO 7MG,	CP	9800	1,97	19.306,00
112	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO (S	TB	900	63,90	57.510,00
113	DAPAGLIFOZINA 10MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	72000	2,19	157.680,00
114	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMP	8000	10,20	81.600,00
115	DEXAMETASONA 0,1% CREME, TUBO COM 10G	TB	17100	1,62	27.702,00
116	DIAZEPAM 10MG	COMP	390000	0,05	19.500,00
117	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	108000	0,25	27.000,00
118	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG (19.001.0024)	COMP	90000	0,27	24.300,00
119	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG COMP REVESTIDOS	COMP	27000	1,08	29.160,00
120	DIGOXINA 0,25MG	COMP	114000	0,16	18.240,00
121	DIOSMINA 450MG + HESPERIDONA 50MG (19.0010391)	COMP	353000	0,65	879.450,00
122	DIPIRONA 500MG	COMP	890000	0,13	115.700,00
123	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 10ML	FRS	34000	0,87	29.580,00
124	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 6,43 MG (EQUIVALENTE A	AMP	9000	14,59	131.310,00
125	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	3000	0,90	2.700,00
126	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG, CAPS GELATINOSAS DURA	CP	9000	2,12	19.080,00
127	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML, EM	FRS	1400	13,00	18.200,00
128	DUTASTERIDA 0,5MG+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG, C	CP	16000	2,59	41.440,00
129	EMPAGLIFOZINA 25MG+LINAGLIPTINA 5MG, COMPRIMIDOS	COMP	1000	6,09	6.090,00
130	EMPAGLIFOZINA 25 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	14000	7,50	105.000,00
131	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50	AMP	1200	14,24	17.088,00
132	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	8000	16,00	128.000,00
133	ESPIRONOLACTONA 25MG (19.001.0749)	COMP	135000	0,29	39.150,00
134	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	COMP	3100	0,06	186,00
135	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG (19.001.0073)	COMP	10600	4,64	49.184,00
136	ETINILESTRADIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	COMP	9000	0,24	2.160,00
137	EXTRATO SECO GINKGO BILOBA 80MG	COMP	190000	0,40	76.000,00
138	EZETIMIBA 10MG+ROSUVASTATINA 40MG COMPRIMIDOS	COMP	1200	2,47	2.964,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

139	EZETIMIBA 10MG	COMP	9000	0,58	5.220,00
140	FENITOINA 100MG	COMP	170000	0,09	15.300,00
141	FENOBARBITAL 100MG	COMP	228000	0,13	29.640,00
142	FENOBARBITAL PEDIATRICO 40MG/ML FRASCO COM 20ML	FRS	900	4,20	3.780,00
143	FENOTEROL 0,5% SOLUÇÃO ORAL -20ML EMBALAGEM INDIVIDUFRS	FRS	1200	8,61	10.332,00
144	FERRIPOLIMALTOSE 100MG+ACIDO FOLICO 0,35MG,COMPRIMIDCOMP	COMP	3600	2,00	7.200,00
145	FINASTERIDE 5MG COMP	COMP	19000	0,24	4.560,00
146	FLUCONAZOL 150 MG	CP	22500	0,38	8.550,00
147	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50	COMP	9240	4,29	39.639,60
148	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100 MG, COMPRIMIDOS REVESTIDO	COMP	18000	8,36	150.480,00
149	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMI	COMP	12240	3,57	43.696,80
150	FOSFATO SODICO PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML FR	FRS	9000	9,11	81.990,00
151	FUROSEMIDA 40MG+CLORETO DE POTASSIO 100MG, COMPRIM	COMP	6900	0,17	1.173,00
152	FUROSEMIDA 40MG	COMP	203000	0,06	12.180,00
153	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	95000	0,30	28.500,00
154	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	120000	0,64	76.800,00
155	GLIMEPIRIDA 2MG (19.001.1092)	COMP	205000	0,11	22.550,00
156	GLIMEPIRIDA 4MG (19.001.0154)	COMP	97000	0,15	14.550,00
157	HALOPERIDOL 1MG	COMP	145000	0,16	23.200,00
158	HALOPERIDOL 5MG	COMP	215000	0,12	25.800,00
159	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML FRASCO 30ML	FRS	800	3,91	3.128,00
160	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG COMPRIMIDOS	COMP	6000	0,77	4.620,00
161	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMP	1200	0,67	804,00
162	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	COMP	5000	0,80	4.000,00
163	HERMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMP	12000	0,20	2.400,00
164	HIALURONATO DE SÓDIO 2MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA FRAS	FRS	900	49,39	44.451,00
165	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCO	FRS	9000	9,00	81.000,00
166	IBUPROFENO 300MG	COMP	208000	0,11	22.880,00
167	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML - FRASCO COM 30ML (19.001.110 FRS	FRS	14000	2,18	30.520,00
168	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCO -AMPOLA COM 10 ML	FRS	12000	19,89	238.680,00
169	INSULINA HUMANA NPH FLEXPEN 100UI/ML SISTEMA DE APLICA	CNT	90000	53,34	4.800.600,00
170	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCO-AMPOLA COM	AMP	5600	18,68	104.608,00
171	INSULINA HUMANA REGULAR FLEXPEN 100UI/ML SISTEMA DE	CNT	8200	54,39	445.998,00
172	INSULINA LISPRO 25%+INSULINA LISPRO PROTAMINA 75% REFI	REF	1000	54,83	54.830,00
173	INSULINA LISPRO 50%+INSULINA LISPRO PROTAMINA 50% REFI	REF	460	59,41	27.328,60
174	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML COM COPO/SERINGA DO	FRS	9700	3,84	37.248,00
175	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL	COMP	28000	1,74	48.720,00
176	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG (19.001.0761)	COMP	96000	2,67	256.320,00
177	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG 19.001.0763)	COMP	320000	0,08	25.600,00
178	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG	COMP	95500	0,28	26.740,00
179	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG	COMP	90600	0,30	27.180,00
180	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	COMP	408000	0,08	32.640,00
181	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP	421500	0,08	33.720,00
182	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG (19.001.0667)	COMP	108000	0,24	25.920,00
183	LORATADINA 10MG 19.001.0766)	COMP	920000	0,06	55.200,00
184	LORATADINA XAROPE 1MG/ML-1000ML COM COPO/SERINGA	FRS	9300	3,48	32.364,00
185	LORAZEPAM 2MG (19.001.0393)	COMP	94400	0,10	9.440,00
186	LUTEINA 10MG+ZEAXANTINA2MG+VITAMINA C 45MG+VITAMINA	CP	4600	0,63	2.898,00
187	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/ML + CLORIDRATO DE FE	FRS	9000	10,90	98.100,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

188	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	108000	0,65	70.200,00
189	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG (19.001.0840)	COMP	90000	0,65	58.500,00
190	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	1200	16,46	19.752,00
191	MELOXICAM 15MG	COMP	150000	0,08	12.000,00
192	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	86000	0,08	6.880,00
193	METILDOPA 250MG	COMP	183000	0,48	87.840,00
194	METRONIDAZOL 100MG, GELEIA VAGINAL, TUBO COM 50 GRAM	TB	8500	5,44	46.240,00
195	METRONIDAZOL 250MG	COMP	47000	0,15	7.050,00
196	MIDAZOLAM 15MG (19.001.1107)	COMP	18300	1,53	27.999,00
197	MIRABEGRONA 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO	COMP	9000	8,33	74.970,00
198	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	9200	0,55	5.060,00
199	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	39000	0,25	9.750,00
200	MONTELUCASTE DE SODIO 5MG, COMP MASTIGAVEIS	COMP	7000	0,46	3.220,00
201	NEOMICINA POMADA 10GR	TB	15000	3,50	52.500,00
202	NIFEDIPINO 20MG	COMP	90000	0,13	11.700,00
203	NIMESULIDA 100MG (19.001.0256)	COMP	365000	0,06	21.900,00
204	NIMESULIDA 50MG/ML GTS FRASCO 15ML EMBALAGEM INDIVID	FRS	6250	2,11	13.187,50
205	NISTATINA 100.000UI/4G, CREME VAGINAL, TUBO COM 60GRAM	TB	9500	9,65	91.675,00
206	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO COM 80GR	TB	5200	8,68	45.136,00
207	NITRAZEPAN 5MG (19.001.0844)	COMP	31000	0,15	4.650,00
208	NITROFURANTOINA 100MG	CP	40000	0,24	9.600,00
209	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	96300	0,17	16.371,00
210	OFTANE-LUBRIFICANTE OFTALMICO ESTERIL FRASCO 10ML	FRS	1200	30,94	37.128,00
211	OLMESARTANA MEDOXOMILA+BESILATO ANLODIPINO 40MG+5	COMP	3900	1,00	3.900,00
212	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	COMP	8900	0,73	6.497,00
213	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+HIDROCLOTIAZIDA 25MG	COMP	2600	0,73	1.898,00
214	OMEPRAZOL 20MG	CP	570000	0,036	56.520,00
215	OMEPRAZOL 40MG	CP	380000	0,32	121.600,00
216	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (19.001.0845)	COMP	85000	0,14	11.900,00
217	OXCARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO PEDIATRICA 6% 100ML	FRS	1400	35,1103	49.154,42
218	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	130000	0,71	92.300,00
219	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	69000	1,23	84.870,00
220	PANTOPRAZOL 40MG, COMPROMIDOS REVESTIDOS (19.001.017	COMP	46000	0,30	13.800,00
221	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10M	FRS	39000	1,10	42.900,00
222	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG (19.001.08	COMP	120000	1,19	142.800,00
223	PASSIFLORA INCARNATA+CRATAEGUS OXYACANTHA+SALIX AL	COMP	43000	2,34	100.620,00
224	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	93000	1,43	132.990,00
225	PERICIAZINA 1% GOTAS 10MG/ML-FRASCO 20ML	FRS	9100	9,00	81.900,00
226	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FRS	8500	20,489	174.156,50
227	POLIVITAMINICO GOTAS, USO INFANTIL, FRASCO COM 20ML-(PO	FRS	10000	3,20	32.000,00
228	PREDNISONA 20MG	COMP	199000	0,08	15.920,00
229	PREDNISONA 5MG	COMP	130000	0,05	6.500,00
230	PREGABALINA 50MG	CP	80000	0,59	47.200,00
231	PREGABALINA 75MG (19.001.0075)	CP	120000	0,27	32.400,00
232	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG, CAPS DE GE	COMP	12000	2,16	25.920,00
233	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	103000	0,41	42.230,00
234	RISPERIDONA 1MG/ML, FRASCO COM 30ML	FRS	150	59,09	8.863,50
235	RIVAROXABANA 10MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	18300	0,24	4.392,00
236	RIVAROXABANA 15MG	COMP	18000	0,25	4.500,00
237	RIVAROXABANA 2,5MG	COMP	14200	1,73	24.566,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

238	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	37000	0,15	5.550,00
239	SAIS PARA REIDRATAÇÃO:CLORETO DE SÓDIO 3,5G+CLORETO	SC	56000	0,70	39.200,00
240	SILYBUM MARIANUM 200MG, CAPS REVESTIDAS CAIXA COM 30	CP	12000	1,15	13.800,00
241	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML - 15ML	FRS	5000	1,64	8.200,00
242	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG, CO	COMP	5900	3,26	19.234,00
243	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG COM	COMP	5900	1,32	7.788,00
244	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP	12000	0,36	4.320,00
245	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	92000	0,79	72.680,00
246	SUCRALFATO 2G -FLACONETES COM 10ML	FLACO	23000	4,44	102.120,00
247	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO COM 50GR (19.001.0	TB	1700	4,79	8.143,00
248	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSPEN	FRS	3550	4,18	14.839,00
249	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG	COMP	17000	0,42	7.140,00
250	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120ML-C	FRS	3250	4,39	14.267,50
251	SULFATO FERROSO 25MG, GOTAS FRASCO COM 30ML	FRS	6600	0,94	6.204,00
252	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	140000	0,03	4.200,00
253	TARTARATO DE ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 100MG(EQUIVALE	DRG	9250	3,29	30.432,50
254	TELMISARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80MG+25MG COMPRIMID	COMP	4600	3,53	16.238,00
255	TIAMAZOL 10MG	COMP	90000	0,59	53.100,00
256	TOBRAMICINA 3MG/ML FRASCO COM 5ML USO OFTALMOLOGIC	FRS	3350	5,10	17.085,00
257	TOPIRAMATO 50MG	COMP	49600	0,25	12.400,00
258	VALPROATO DE SODIO XAROPE 50MG/ML FRASCO COM 100ML	FRS	7600	6,71	50.996,00
259	VALSARTANA+BESILATO DE ANLODIPINO 320MG+5MG	COMP	10160	2,86	29.057,60
260	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160MG+25MG	COMP	5900	1,82	10.738,00
261	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5	COMP	7260	1,26	9.147,60
262	VALSARTANA 16MG	COMP	45000	1,20	54.000,00
263	VALSARTANA 320MG	COMP	192000	1,62	311.040,00
264	VARFARINA SODICA 5MG	COMP	46000	0,12	5.520,00
265	VENLAFAXINA 37,5MG,	COMP	8400	0,61	5.124,00
266	VITAMINAS DO COMPLEXO B- EM BLISTER (19.001.0710)	COMP	340000	0,16	54.400,00
267	ACARBOSE 50MG	COMP	102000	1,05	107.100,00
268	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO	COMP	2000	0,04	80,00
269	BELIMUMABE 400MG, PÓ PARA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, USO	FRS	60	3.210,00	192.600,00
270	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+CLORIDRATO DE BENAZEPRIL	CP	4000	2,83	11.320,00
271	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG (19.001.0813)	COMP	18000	2,50	45.000,00
272	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COMP	12000	0,81	9.720,00
273	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	COMP	3000	1,72	5.160,00
274	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (19.001.0826)	COMP	9000	0,75	6.750,00
275	DOMPERIDONA 10MG	COMP	119000	0,05	5.950,00
276	DORENE TABS 75MG, COMPRIMIDO	COMP	4000	1,94	7.760,00
277	DUPILUMABE 300MG, SERINGA PREENCHIDA DE 2ML SC	AMP	150	4.796,35	719.452,50
278	DUPILUMABE 200MG SERINGA PREENCHIDA DE 1,14ML SC	AMP	100	4.796,00	479.600,00
279	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRI-HIDRATADO 40MG, COMP. REVE	COMP	24000	3,39	81.360,00
280	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG	COMP	9000	4,70	42.300,00
281	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML REFIL COM 3ML	REF	150	110,00	16.500,00
282	INSULINA DETEMIR 100U/ML, REFIL COM 3ML	REF	250	100,26	25.065,00
283	INSULINA GLARGINA 100UI/ML, SOL. INJ., REFIL 3ML	REF	1200	49,90	59.880,00
284	INSULINA GLULISINA 100UI/ML CANETA 3ML	CNT	450	38,94	17.523,00
285	INSULINA LANTUS 100UI/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL REFIL 3ML	REF	600	89,99	53.994,00
286	INSULINA LISPRO 100UI/ML REFIL 3ML	UND	350	108,99	38.146,50
287	INSULINA LISPRO 100UI/ML, SUSPENÇÃO INJETAVEL, FRASCO A	FRS	150	135,90	20.385,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

288	LEVETIRACETAM SOLUÇÃO ORAL 100MG/ML, FRASCO COM 150	FRS	320	80,65	25.808,00
289	LINAGLIPTINA 5MG	COMP	5800	3,00	17.400,00
290	LISDEXANFETAMINA 30MG	CP	5000	3,58	17.900,00
291	MESALAZINA 2G SACHÊ, GRANULOS DE LIBERAÇÃO PROLONG	SC	1000	16,35	16.350,00
292	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP	31000	0,25	7.750,00
293	MOTILEX 40MG	CP	540	1,64	885,60
294	PREGABALINA 150MG	CP	5000	0,44	2.200,00
295	RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA COM 0,	AMP	50	2.528,06	126.403,00
296	RIVAROXABANA 20MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	39000	0,25	9.750,00
297	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	43000	0,34	14.620,00
298	SENSOR FREESTYLE LIBRE	UND	60	299,90	17.994,00
299	UPADACITINIBE 15MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO	COMP	3000	56,47	169.410,00
300	USTEQUINUMABE 90MG SOL. INJ. SER. PREENCHIDA VD TRANS	AMP	80	33.599,90	2.687.992,00
301	VELIJA 60MG	CP	8000	3,01	24.080,00
302	VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG+1000MG.	COMP	6000	3,67	22.020,00
303	ACETATO DE RETINOL(10.000UI/G)AMINOACIDOS (25MG/G)METI	TB	1000	10,65	10.650,00
304	ACETILCISTEINA 100MG/ML- AMP 3ML	AMP	2000	2,69	5.380,00
305	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML- AMP 5ML	AMP	6000	1,04	6.240,00
306	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, AMPOLA 5ML	AMP	3000	3,97	11.910,00
307	ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	2000	16,60	33.200,00
308	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	62000	0,24	14.880,00
309	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	60000	0,20	12.000,00
310	AMINOFILINA 24MG/ML - AMP 10ML	AMP	8000	2,53	20.240,00
311	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	3000	0,74	2.220,00
312	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMP	14000	1,19	16.660,00
313	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML IV/I	AMP	11000	1,66	18.260,00
314	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG	AMP	25000	1,16	29.000,00
315	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G, PÓ PARA S	AMP	20000	3,96	79.200,00
316	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G+LIDOCAINA1% SOLUÇÃO DILUENTE	FRS	20000	4,80	96.000,00
317	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJET	FRS	30000	3,30	99.000,00
318	CETOPROFENO 50MG/ML - AMP 2ML-IM	AMP	30000	1,56	46.800,00
319	CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA 2ML,IV/IM	AMP	26000	1,17	30.420,00
320	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG	AMP	4000	6,23	24.920,00
321	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML	AMP	15200	0,42	6.384,00
322	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMP	90000	0,55	49.500,00
323	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJET	AMP	4000	23,06	92.240,00
324	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - AMP 3ML	AMP	8000	3,00	24.000,00
325	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, AMPOLA 5ML,IM	AMP	9000	2,52	22.680,00
326	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA 20ML,IV	AMP	1000	7,91	7.910,00
327	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML- 10ML	AMP	2000	1,80	3.600,00
328	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, AMPOLA 1ML,IV/IM/SC	AMP	5000	2,11	10.550,00
329	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML- 01ML	AMP	2000	9,16	18.320,00
330	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GELEIA TUBO 30GRAMAS	TB	5000	3,56	17.800,00
331	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML FRASCO AMPOLA 20ML S	FRS	5000	4,54	22.700,00
332	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, AMPOLA 2ML,IV/I	AMP	8000	1,08	8.640,00
333	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 2ML,IV/IM	AMP	15000	1,43	21.450,00
334	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG,ML, AMPOLA 2ML,IV/IM/SC	AMP	800	1,45	1.160,00
335	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML- AMP 2ML	AMP	7000	3,89	27.230,00
336	CLORIDRATO DE TETRACAINA 10MG/ML, CLORIDRATO FENILEF	FRS	900	10,88	9.792,00
337	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALM	FRS	900	8,77	7.893,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

338	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA 2ML,IV/IM/SO	AMP	30000	4,00	120.000,00
339	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLA 2ML,IV/IM	AMP	1000	2,69	2.690,00
340	DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA 2ML,IV/IM	AMP	8600	0,06	516,00
341	DIMENIDRINATO 3MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	AMP	18000	8,09	145.620,00
342	DIMENIDRINATO 50MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/	AMP	22000	2,38	52.360,00
343	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAL	CPM	1200	0,27	324,00
344	DIPIRONA SODICA 500MG/ML- AMP 2ML	AMP	88000	0,87	76.560,00
345	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA 10ML,IV	AMP	1000	9,73	9.730,00
346	FENITOINA SODICA 50MG/ML- AMP 5ML	AMP	3500	1,74	6.090,00
347	FENOBARBITAL 100MG/ML, AMPOLA 2ML,IV/IM	AMP	1200	0,14	168,00
348	FITOMENADIONA 10MG/ML, AMPOLA 1ML,IM/SC	AMP	4800	2,34	11.232,00
349	FLUMAZENILO,1 MG/ML, AMPOLA 5ML,IV	AMP	2000	7,75	15.500,00
350	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 0,06/ML DE SODIO MONOBASICO	FRS	2000	7,82	15.640,00
351	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA 2,	AMP	22000	2,48	54.560,00
352	FUROSEMIDA 10MG/ML- AMP 2ML	AMP	30800	1,26	38.808,00
353	GLICOSE 25% 10ML	AMP	21000	0,55	11.550,00
354	GLICOSE 50% 10ML	AMP	19000	0,76	14.440,00
355	HALOPERIDOL 5MG,ML, AMPOLA 1ML,IM	AMP	4000	1,51	6.040,00
356	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, AMPOLA 4ML,IV	AMP	3000	4,32	12.960,00
357	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML SOL. INJ. AMP. INCX0,25ML-S	AMP	9500	1,47	13.965,00
358	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/ML+DILUENTE, AMPOLA 10ML	AMP	5000	9,57	47.850,00
359	POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS(RETINOL,PALMITATO (VIT.A) 1	AMP	22000	5,24	115.280,00
360	PROPOFOL 10MG/ML, AMPOLA 20ML	AMP	5000	20,59	102.950,00
361	RIFAMICINA SODICA 10MG/ML SOLUCAO TOPICA SPRAY- FRAS	FRS	1030	3,66	3.769,80
362	RINGER COM LACTATO,SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHAD	FRS	3000	6,65	19.950,00
363	RINGER COM LACTATO,SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHAD	FRS	6000	11,84	71.040,00
364	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML, FRASCO 500ML	FRS	2000	7,00	14.000,00
365	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, FRASCO 250ML	FRS	3000	6,65	19.950,00
366	SORO FISIOLÓGICO 1000ML	FRS	10000	7,66	76.600,00
367	SORO FISIOLÓGICO 100ML	FRS	20000	3,08	61.600,00
368	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRS	23000	4,02	92.460,00
369	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRS	30000	4,12	123.600,00
370	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.000ML	FRS	5000	7,41	37.050,00
371	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FRS	3900	5,97	23.283,00
372	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRS	5000	3,99	19.950,00
373	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	FRS	1000	9,48	9.480,00
374	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRS	2000	5,50	11.000,00
375	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRS	1200	4,45	5.340,00
376	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG,IV/IM	FRS	6000	4,65	27.900,00
377	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG,IV/IM	FRS	6000	7,26	43.560,00
378	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML- AMP 1ML	AMP	1200	1,24	1.488,00
379	SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA 10ML,IV/IM	AMP	1400	4,11	5.754,00
380	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML, AMPOLA 1ML,IV/IM/PERIDURA	AMP	2800	2,13	5.964,00
381	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML- AMP 1ML	AMP	3400	1,10	3.740,00
382	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML, AMPOLA 5ML	AMP	3000	24,60	73.800,00
383	TIOPENTAL SÓDICO 1G	FRS	2800	35,99	100.772,00
384	VITAMINAS DO COMPLEXO B- AMP 2ML	AMP	13000	1,17	15.210,00
385	FITA REAGENTE PARA VERIFICACAO DE GLICEMIA CAPILAR (24	UND	700000	0,75	525.000,00
386	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL EM ACO INOX	UND	500000	0,05	25.000,00
387	ACETILCISTEINA 600MG -SACHÊ 5G	SC	12000	1,50	18.000,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

388	ACICLOVIR 50 MG CREME - 10G	TB	3000	2,61	7.830,00
389	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML GTS 30ML	FRS	1000	13,84	13.840,00
390	ACIDO URSODEZOILICO 300MG	COMP	1000	1,38	1.380,00
391	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	36000	0,49	17.640,00
392	ACIDO VALPROICO 250 MF/ML 100ML	FRS	2000	4,70	9.400,00
393	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	15000	0,44	6.600,00
394	AGULHA 4MM X 0,23 MM (BD-ULTRA FINE-AGULHA NANO)CAIXA	UND	500	0,75	375,00
395	AGULHA NOVOFINE 32 G 0,23/0,25X6MM COM 100 UNIDADES	UND	500	0,96	480,00
396	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM (32G-0,23X4MM) CAIX	UND	5500	0,17	935,00
397	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FRS	5000	1,27	6.350,00
398	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA COM 10ML INJETAVEL	AMP	500	2,53	1.265,00
399	AMIODARONA 200MG	COMP	132000	0,37	48.840,00
400	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML 3 ML-IV	AMP	1000	3,56	3.560,00
401	AMOXILINA 250MG/5ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/5	FRS	5000	6,50	32.500,00
402	AMOXILINA LIQ 250MG/ML -150 ML COM COPO DOSADOR	FRS	2000	5,71	11.420,00
403	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMP	30000	0,03	900,00
404	ASPARTATO DE ORIGININA 0,6G/G 5G	SC	1500	9,90	14.850,00
405	AXETILCEFUROXIMA 500MG (ZINNAT)	COMP	2000	5,71	11.420,00
406	AZITROMICINA 200MG/ML SUSPENSÃO 15ML COM SERINGA DO	FRS	3000	19,41	58.230,00
407	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2000.000 UI	FRS	600	5,50	3.300,00
408	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETAMETASONA, FOSFATO D	AMP	50	35,48	1.774,00
409	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	500	1,33	665,00
410	BIMATOPROSTA 0,03% FRASCO 5ML	FRS	12	12,49	149,88
411	BIPERIDENO 2MG	COMP	185000	0,25	46.250,00
412	BROMIDRATO FENOTEROL 5MG/ML GTS- 20ML	FRS	50	3,03	151,50
413	BROMOPRIDA 10MG INJ 2ML G	AMP	1500	1,20	1.800,00
414	BRONFENIRAMINA-MALEATO 2MG+FENILEFRINA CLORIDRATO	FRS	1000	13,49	13.490,00
415	BUSPIRONA CLORIDRATO 10MG	COMP	1000	2,27	2.270,00
416	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA 10MG+DIPIRONA SÓDICA 250	COMP	20000	0,67	13.400,00
417	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG+DIPIRONA SÓDICA	FRS	1000	12,90	12.900,00
418	CARBOCISTEINA 50MG/1ML-20ML GOTAS	FRS	200	7,99	1.598,00
419	CARBOCISTEINA 50MG/ML- 20ML	FRS	1000	7,99	7.990,00
420	CARBOCISTEINA XPE 50MG/ML ADULTO/INFANTIL-SEM AÇÚCAR	FRS	4000	7,90	31.600,00
421	CARVEDILOL 25MG	COMP	61000	0,13	7.930,00
422	CEDILANIDE-DESLANOSIDEO 2ML	AMP	500	2,87	1.435,00
423	CEFALEXINA 250MG/5ML-60ML COM COPO DOSADOR	FRS	500	7,99	3.995,00
424	CEFTRIAXONA 1 GRAMA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	2000	13,50	27.000,00
425	CEFTRIAXONA 1 GRAMA-PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL -EV	AMP	2000	25,62	51.240,00
426	CETOCONAZOL 20MG/G 30GR CREME DERMATOLÓGICO -USO	TB	2000	2,7163	5.432,60
427	CETOPROFENO 100MG-PÓ LIOFILIZADO 2ML IV	AMP	2000	5,59	11.180,00
428	CETOPROFENO 100MG	COMP	65000	1,19	77.350,00
429	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS 20ML	FRS	2000	2,98	5.960,00
430	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML -IM	AMP	3000	4,91	14.730,00
431	CILOSTAZOL 50MG (VASOGARD 50MG)	COMP	4000	0,24	960,00
432	CIMETIDINA 200MG	COMP	110000	0,45	49.500,00
433	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	4000	0,17	680,00
434	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	20000	0,26	5.200,00
435	CITIDINA MONOFOSFATO 2,5MG+URIDINA TRIFOSFATO 1,5MG+	COMP	500	2,35	1.175,00
436	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML 2ML EV/IM/ESPINHAL	AMP	500	2,00	1.000,00
437	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	206000	0,70	144.200,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

438	CLONIDINA CLORIDRATO 0,100MG	COMP	1720	0,23	395,60
439	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,10MG (ATENSINA)	COMP	1500	0,22	330,00
440	CLOPIDOGREL, CLORIDRATO 75MG	COMP	6000	0,62	3.720,00
441	CLORETO DE SÓDIO 3,5G+CLORETO DE POTASSIO 1,5G+CITRA	EVL	18000	4,74	85.320,00
442	CLORIDRATO AMITRIPLILINA 25 MG	COMP	100000	0,33	33.000,00
443	CLORIDRATO DE ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	100000	0,19	19.000,00
444	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 25MG (5MG/ML) 5ML IV/IM	AMP	500	2,52	1.260,00
445	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+DIMENIDRINATO 50MG/ML	AMP	2000	26,25	52.500,00
446	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG + DIMENIDRINATO 3MG+GLIC	AMP	5000	26,25	131.250,00
447	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRI	FRS	30	10,88	326,40
448	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML IV/IM	AMP	5000	3,02	15.100,00
449	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	102000	0,28	28.560,00
450	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	165000	0,28	46.200,00
451	CODEINA FOSFATO+PARACETAMOL 30+500MG	COMP	1000	1,13	1.130,00
452	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U+0,01G TUBO 30 GRAMAS	TB	3000	16,61	49.830,00
453	COLIRIO DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML SUSPENSÃO OFTALMICA	FRS	200	9,08	1.816,00
454	COLIRIO DEXAMETASONA 1MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 3,	FRS	300	12,59	3.777,00
455	DEGLUDECA 100U/ML 3ML FLEX TOUCH	CNT	30	110,00	3.300,00
456	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 50MG	COMP	3000	0,76	2.280,00
457	DEXAMETASONA 4MG	COMP	22000	0,13	2.860,00
458	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML 1ML-IV/IM	AMP	2000	0,87	1.740,00
459	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML-2,5ML-IV/IM	AMP	8000	1,22	9.760,00
460	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	4000	1,89	7.560,00
461	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	85000	0,04	3.400,00
462	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO+BETAMETASONA 0,4+0,05MG/	FRS	5000	2,95	14.750,00
463	DEXPANTENOL (PROB5) 6MG+NICOTINAMIDA (B3) 40MG+RIBOFL	AMP	8000	1,85	14.800,00
464	DICLOFENACO 25MG/3ML-3ML	AMP	3000	0,99	2.970,00
465	DIPIRONA 500MG/1,5ML+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG/1	FRS	1000	1,10	1.100,00
466	DONEPEZILA 10MG	COMP	500	0,30	150,00
467	DONEPEZILA 5MG	COMP	500	0,19	95,00
468	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML IV	AMP	500	1,80	900,00
469	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	COMP	12000	0,16	1.920,00
470	DULOXETINA, CLORIDRATO 30MG (DUAL)	COMP	500	1,33	665,00
471	ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG	COMP	600	223,85	134.310,00
472	EMPAGLIFOSINA 25MG	COMP	1600	6,09	9.744,00
473	ENANTATO NORETISTERONA 50MG+VALERATO DE ESTRADIOL	AMP	100	9,90	990,00
474	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML SERINGA PREENCHIDA	AMP	1000	13,80	13.800,00
475	ENSURE LATA 400G	LATA	500	95,49	47.745,00
476	EPINEFRINA 1MG/ML- AMP 1ML (ADRENALINA)	AMP	500	1,20	600,00
477	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	452000	0,19	85.880,00
478	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	5000	0,20	1.000,00
479	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	18000	2,07	37.260,00
480	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	121000	0,06	7.260,00
481	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML IV/IM/SC	AMP	500	1,46	730,00
482	ETORICOXIBE 90MG (ARCOXIA)	COMP	1000	3,80	3.800,00
483	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG (100MG/ML) 2ML IV/IM	AMP	500	2,55	1.275,00
484	FINASTERIDA 5MG	COMP	15000	0,244	3.660,00
485	FLUCONAZOL 150MG (19.001.0752)	COMP	11000	1,99	21.890,00
486	FLUNARIZINA 10MG	COMP	33000	0,09	2.970,00
487	FLUXETINA 20MG	COMP	45000	0,07	3.150,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

488	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/40MCG COM INALADOR	CP	500	1,86	930,00
489	FUMARATO DE FORMOTEROL DI HIDRATADO+PROPIONATO D	CP	12	1,39	16,68
490	FUMARATO DE FORMOTEROLDI DI HIDRATADO + PROPIONATO	CP	500	85,39	42.695,00
491	GALANTANINA BROMIDRATO 8MG	COMP	800	2,02	1.616,00
492	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	27000	0,02	540,00
493	GLICAZIDA MR 300MG	COMP	10000	0,55	5.500,00
494	GLICAZIDA 60MG	COMP	112000	0,90	100.800,00
495	GLICOSAMINA,SULFATO +CONDROITINA,SULFATO 1,5+1,2G	SC	500	1,93	965,00
496	GLUCERNA 400G LATA	LATA	500	79,00	39.500,00
497	HALOPERIDOL 5MG	COMP	18000	0,65	11.700,00
498	HALOPERIDOL 5MG SIMPLES 5MG/ML -1ML	AMP	200	0,47	94,00
499	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML EQUIVALENTE A 5	AMP	560	9,39	5.258,40
500	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	80000	0,02	1.600,00
501	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ INJETAVEL	AMP	1000	4,94	4.940,00
502	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ INJETAVEL	AMP	1000	3,68	3.680,00
503	HIDROXIDO ALUMINIO 6,2% FRASCO 150ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	1000	1,97	1.970,00
504	IBUPROFENO 600MG	COMP	50000	0,16	8.000,00
505	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COMP	15000	0,51	7.650,00
506	INDAPAMINA 1,5MG	COMP	500	0,35	175,00
507	INSULINA ASPARTE (30% INSULINA ASPARTE SOLUVEL E 70% I	CNT	240	28,88	6.931,20
508	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	CPM	2000	0,25	500,00
509	IVERMECTINA 6MG	COMP	9000	0,27	2.430,00
510	LACTULOSE 667MG/ML 100ML	FRS	500	3,84	1.920,00
511	LANCETA PARA LANCETADOR DIGITAL EM AÇO INOX, BISEL TRI	UND	50000	0,16	8.000,00
512	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	12500	0,75	9.375,00
513	LEVOFLOXACINO 750MG	COMP	5000	2,70	13.500,00
514	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	COMP	4000	0,52	2.080,00
515	LEVONORGESTREL 0,15MG ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA	CX	2000	0,13	260,00
516	LEVONORGESTREL 0,75 MG COM 2 COMP	COMP	50	2,19	109,50
517	LEVOTIROXINA 112MCG	COMP	5000	0,44	2.200,00
518	LEVOTIROXINA 88MCG	COMP	8000	0,31	2.480,00
519	LIDOCAINA 2% CLORIDRATO (20MG/G) GEL 30 GRAMAS	TB	100	15,36	1.536,00
520	LIDOCAINA 2% CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR 20ML	FRS	300	4,80	1.440,00
521	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	2000	12,80	25.600,00
522	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML 1ML	AMP	100	9,80	980,00
523	MEMANTINA 10MG	COMP	1600	0,17	272,00
524	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	225000	0,10	22.500,00
525	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/2ML-IV IM	AMP	2000	0,05	100,00
526	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	23000	0,06	1.380,00
527	METOPROLOL SUCCINATO 50MG	COMP	155000	0,33	51.150,00
528	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500MG/5G 50GRAMAS COM A	TB	200	9,34	1.868,00
529	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80 GRAMAS COM APLICA	TB	200	7,25	1.450,00
530	MIDAZOLAM 15MG/3ML IV IM RETAL	AMP	500	1,56	780,00
531	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMP	1000	1,65	1.650,00
532	MOXIFLOXACINO 400MG	COMP	500	5,53	2.765,00
533	NIFEDIPINA 20MG	COMP	115000	0,40	46.000,00
534	NISTATINA 100.000UI/4G, CREME VAGINAL, TUBO COM 60G+APL	TB	4000	9,65	38.600,00
535	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML FRASCO 50ML	FRS	950	10,06	9.557,00
536	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	70000	0,23	16.100,00
537	NORETISTERONA 0,35MG COM 35 COMPRIMIDOS	CX	100	6,25	625,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

538	NORFLOXACINO 400MG	COMP	29200	0,42	12.264,00
539	OLANZAPINA 10MG	COMP	3000	0,48	1.440,00
540	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO OLEOSA 100ML LOÇÃO OLEOSA A	FRS	2000	6,00	12.000,00
541	OMEPRAZOL 20 MG	CP	60000	0,13	7.800,00
542	ONDANSETRONA 4MG	COMP	500	0,37	185,00
543	ONDANSETRONA 8MG (VONAU)	COMP	500	6,46	3.230,00
544	ONDANSETRONA 8MG 4ML	AMP	2000	7,95	15.900,00
545	OXIDO DE ZINCO 100MG/G + VITAMINA A 1.000 UI/G +VITAMINA	TB	1000	6,58	6.580,00
546	PANTOPRAZOL MAGNESIO 40MG	COMP	4300	0,16	688,00
547	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS-FRASCO 15	FRS	3500	1,10	3.850,00
548	PARACETAMOL 325MG+TRAMADOL 37,5MG (ULTRACET/PARATR	COMP	3000	3,14	9.420,00
549	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG	COMP	3000	0,55	1.650,00
550	PARACETAMOL 500MG	COMP	86000	0,06	5.160,00
551	PAROXETINA 10MG	COMP	1000	1,01	1.010,00
552	PAROXETINA 20MG	COMP	500	0,16	80,00
553	PERMETRINA 10MG/G (1%) LOÇÃO TÓPICA 60 ML	FRS	2000	2,35	4.700,00
554	POLIVITAMINICO COMPRIMIDOS CARTELA-RETINOL (VIT A),PIRI	COMP	30000	1,37	41.100,00
555	POLIVITAMINICO XAROPE INFANTIL 120 ML VIT A-400MCG,VIT D	FRS	1000	22,90	22.900,00
556	PRAMIMPEXOL DICLORIDRATO 1MG	COMP	500	1,22	610,00
557	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 11MG/ML 20ML GOTAS USO	FRS	2000	20,69	41.380,00
558	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60	FRS	4000	3,80	15.200,00
559	PREGABALINA 75MG	COMP	403000	0,70	282.100,00
560	PROMETAZINA 25MG	COMP	160000	0,13	20.800,00
561	PROMETAZINA CLORIDRATO 50MG/2ML 2 ML IM	AMP	2000	4,99	9.980,00
562	PROPOFOL 200MG/20ML	AMP	200	16,91	3.382,00
563	PROPANOLOL 40MG	COMP	15000	0,02	300,00
564	QUETIAPINA 100MG	COMP	3000	0,27	810,00
565	QUETIAPINA 300MG	COMP	1360	6,00	8.160,00
566	REGORAFENIBE 40MG	COMP	1008	201,17	202.779,36
567	RETINOL (VITA) 10.000UI+COLECALCIFEROL (VIT D)800UI+RIBOF	AMP	4000	5,24	20.960,00
568	RETINOL ACETATO 10.000UI/G+ AMINOÁCIDOS 25MG/G+METION	BNG	500	15,49	7.745,00
569	RISPERIDONA 1MG	COMP	3000	0,08	240,00
570	RISPERIDONA 2MG	COMP	2000	0,08	160,00
571	RIVASTIGMINA 4,5 MG	COMP	1000	4,23	4.230,00
572	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	3000	0,15	450,00
573	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO 20MG/ML 5ML EV	AMP	800	12,59	10.072,00
574	SACUBITRIL/VALSARTANA 24/26MG (ENTRESTO)	COMP	1000	6,32	6.320,00
575	SABULTAMOL 100MCG/DOSE 200 INALATÓRIO DE USO ORAL	FRS	200	13,00	2.600,00
576	SABULTAMOL SULFATO 0,48 MG/ML XAROPE 100ML	FRS	100	4,39	439,00
577	SERINGA DESCARTAVEL AGULHADA DE 1ML, ESTERIL, ATOXIC	UND	20000	0,28	5.600,00
578	SILYBUMMARIANUM 200MG	COMP	600	2,26	1.356,00
579	SIROLIMO 1MG	COMP	1800	27,05	48.690,00
580	SULFAMETOZAXOL + TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML 100ML	FRS	500	6,59	3.295,00
581	SULFATO DE MAGNESIO 10%- 10ML	AMP	100	1,04	104,00
582	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250 UI/G POMAD	TB	3000	2,88	8.640,00
583	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL (GLICEROL 0,828 GRAM	UND	800	1,49	1.192,00
584	TETRACICLINA 500MG	CP	2000	0,37	740,00
585	TIABENDAZOL 50MG POMADA 30GRAMAS	TB	550	18,00	9.900,00
586	TIAMINA 300 MG	COMP	270000	0,20	54.000,00
587	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA PARA DETERMINA	UND	80000	1,28	102.400,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

588	TRAMADOL 50MG	COMP	5000	0,17	850,00
589	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	5000	0,78	3.900,00
590	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	25000	0,39	9.750,00
591	VERSA 40MG (ENOXAPARINA)	AMP	2000	33,33	66.660,00
592	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG	COMP	1000	3,46	3.460,00
593	VIMPOCETINA 5MG (VICO)	COMP	3500	0,79	2.765,00
594	VITAMINA C 100MG/ML 5ML IV	AMP	8000	2,00	16.000,00
595	ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A)+COLECALCIFEROL (VITAMI	FRS	1200	16,18	19.416,00
596	AD POMADA ASSADURA-PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIF	TB	700	8,34	5.838,00
597	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE	FRS	4500	4,06	18.270,00
598	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE	FRS	5000	3,00	15.000,00
599	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	480000	0,05	24.000,00
600	AMOXILINA 250MG/5ML (50MG/ML) SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FRS	3000	3,47	10.410,00
601	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	COMP	40000	3,25	130.000,00
602	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML S	FRS	2000	24,19	48.380,00
603	ANLODIPINO,ANLODIPINO 5MG	COMP	250000	0,15	37.500,00
604	ATENOLOL 50MG	COMP	210000	0,05	10.500,00
605	AZITROMICINA SUSP. ORAL + SERINGA DOSADORA 200MG/5ML	FRS	4000	21,29	85.160,00
606	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL + SERINGA DOSADORA 200M	FRS	3000	18,94	56.820,00
607	BACLOMETASONA,DIPROPIONATO AQUOSO SPRAY NASAL 50M	FRS	1800	20,35	36.630,00
608	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 UI	AMP	5000	8,65	43.250,00
609	CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100	FRS	600	13,39	8.034,00
610	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	80000	0,05	4.000,00
611	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	65000	0,41	26.650,00
612	CEFALEXINA 250MG/5ML (50MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	FRS	800	16,09	12.872,00
613	CETOCONAZOL 200MG	COMP	1500	0,30	450,00
614	CETOPROFENO SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO 20ML GOT	FRS	500	10,49	5.245,00
615	CICLO 21 LEVONORGESTREL+ ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03M	CART	1500	0,27	405,00
616	CINARIZINA 75MG	COMP	90000	0,24	21.600,00
617	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	50000	0,26	13.000,00
618	CLOBAZAM 10MG	COMP	30000	0,72	21.600,00
619	CLORETO DE POTASSIO 600MG	COMP	22000	0,74	16.280,00
620	COMPLEXO B	COMP	170000	0,16	27.200,00
621	DELTAMETRINA 0,2MG/ML	LOÇÃO	150	14,90	2.235,00
622	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120	FRS	5000	3,08	15.400,00
623	ENALAPRIL 20MG	COMP	90000	0,04	3.600,00
624	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	12000	0,53	6.360,00
625	FLUOXETINA 20 MG	COMP	364000	0,11	40.040,00
626	FOLINATO DE CALCIO 15 MG	COMP	2000	1,68	3.360,00
627	GINKGO BILOBA	COMP	350000	0,24	84.000,00
628	GLICAZIDA 30MG	COMP	153000	0,26	39.780,00
629	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRS	150	3,91	586,50
630	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	300	4,37	1.311,00
631	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% (60MG/ML)	FRS	2500	1,97	4.925,00
632	IBUPROFENO 100MG/ML	FRS	5000	8,35	41.750,00
633	IMIPRAMINA 25MG	COMP	140000	0,41	57.400,00
634	ISOSSORBIDA,MONONITRATO 20MG	COMP	60000	0,15	9.000,00
635	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COMP	25000	0,24	6.000,00
636	LEVODOPA+BENZERAZIDA HBS 100+25MG	CP	60000	2,24	134.400,00
637	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50MG	COMP	102000	2,89	294.780,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

638	LEVOME PROMAZINA 25MG	COMP	50000	0,40	20.000,00
639	LEVOPROMAZINA 100MG	COMP	60000	0,52	31.200,00
640	LEVOPROMAZINA GOTAS 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRS	900	15,75	14.175,00
641	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE FRASCO 100ML	FRS	5000	14,99	74.950,00
642	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	60000	0,04	2.400,00
643	MEBENDAZOL 100MG	COMP	1500	0,21	315,00
644	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJE	AMP	400	9,80	3.920,00
645	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 1	FRS	300	1,00	300,00
646	METROPOLOL, SUCCINATO 100MG	COMP	15000	0,56	8.400,00
647	METROPOLOL, SUCCINATO 25MG	COMP	120000	0,19	22.800,00
648	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO	FRS	150	6,60	990,00
649	METRONIDAZOL 100MG/G	CREME	1200	5,44	6.528,00
650	MICONAZOL, NITRATO 2MG/G	CREME	300	11,89	3.567,00
651	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI-TB 10G	TB	6000	1,90	11.400,00
652	NIMODIPINA 30MG	COMP	12000	0,35	4.200,00
653	NITRAZEPAM 5MG	COMP	30000	0,15	4.500,00
654	NORETISTERONA, ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL (MESI	AMP	600	13,25	7.950,00
655	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	75000	0,25	18.750,00
656	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP	20000	0,54	10.800,00
657	POLIVITAMINICO GOTAS (SUPLEMENTO MULTIVITAMINAS)	FRS	300	21,45	6.435,00
658	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML FRASCO 100ML	FRS	3500	5,50	19.250,00
659	PROPAFENONA 300MG	COMP	50000	0,85	42.500,00
660	REPELENTE DE INSETOS (GESTANTE) ICARIDINA 25%	SPRAY	3900	28,75	112.125,00
661	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	AERO	1060	2,60	2.756,00
662	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE FRASCO 100ML	FRS	300	1,60	480,00
663	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMP	000000	0,18	180.000,00
664	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	FRS	3000	1,67	5.010,00
665	SINVASTATINA 10MG	COMP	21000	0,06	1.260,00
666	SINVASTATINA 20MG	COMP	590000	0,06	35.400,00
667	SINVASTATINA 40MG	COMP	300000	0,133	39.900,00
668	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG	COMP	15000	0,23	3.450,00
669	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 250MG/5ML-FRASCO DE 100ML	FRS	1200	0,69	828,00
670	VERAPAMIL 80MG	COMP	1200	0,25	300,00
671	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG	COMP	50000	3,68	184.000,00
672	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM CAIXA COM 100UNID	CX	150	67,00	10.050,00
673	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 6MM CAIXA COM 100UNID	CX	100	81,99	8.199,00
674	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 8MM CAIXA COM 100UNID	CX	50	108,52	5.426,00
675	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G	SC	8000	9,90	79.200,00
676	ALOGLIPTINA 5MG	COMP	50000	2,38	119.000,00
677	ATROPINA 5ML 0,50% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRS	100	9,99	999,00
678	BISOPROLOL 5MG	COMP	2000	0,93	1.860,00
679	CEFTRIAXONA 1GRAMA INJETÁVEL	AMP	10000	7,69	76.900,00
680	COLECOXIBE 200MG	COMP	20000	0,55	11.000,00
681	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	5000	0,06	300,00
682	CILOSTAZOL 50MG	COMP	10000	0,22	2.200,00
683	CISTEAMINA 5ML 0,50% COLÍRIO	FRS	30	39,63	1.188,90
684	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMP	8000	0,37	2.960,00
685	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMP	15000	0,15	2.250,00
686	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	COMP	17000	5,00	85.000,00
687	CLORETO DE SÓDIO + CITRATO DE POTÁSSIO MONOIDRATADO +	FRS	2500	10,66	26.650,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

688	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	COMP	5000	0,31	1.550,00
689	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	COMP	5000	0,34	1.700,00
690	COENZIMA Q10 100MG	COMP	2000	1,01	2.020,00
691	DEXPANTENOL (PRO-VITAMINAS B5) LANOLINA, OLEO DE AMEND	CREME	30	8,89	266,70
692	DIACEREINA 50MG	COMP	5000	1,12	5.600,00
693	DOXASOZINA 2MG	COMP	5000	0,32	1.600,00
694	DULOXETINA 30 MG	COMP	20000	1,50	30.000,00
695	EDOXABANA 60 MG	COMP	900	4,66	4.194,00
696	EDOXABANA 30MG	COMP	3000	4,47	13.410,00
697	EMPAGLIFOSINA 25MG	CP	3000	7,81	23.430,00
698	ENOXAPARINA SODICA 40MG	SRG	30000	18,40	552.000,00
699	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMP	15000	1,42	21.300,00
700	ETNA CAIXA COM 50CAPS	CP	20000	2,21	44.200,00
701	FOSFATO DE CODEINA+PARACETAMOL 30/50MG	COMP	30000	0,88	26.400,00
702	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	COMP	5000	7,44	37.200,00
703	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG	COMP	82000	2,75	225.500,00
704	GLUCOSAMINA/CONDROITINA 1,5/1,2 MG	SC	30000	1,93	57.900,00
705	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 5MG	COM	900	1,15	1.035,00
706	HEXAMIDINA+CLORIDRATO DE TETRACAINA 1MG/ML+0,5MG/ML	AERO	1000	53,12	53.120,00
707	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) 1 FRASCO X10 ML CAIXA COM	CX	300	49,65	14.895,00
708	INSULINA ASPARTE (NOVARAPID FLEXPEN) 1 CANETA X 3ML CA	CX	1400	49,65	69.510,00
709	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 1 CARPULE X3ML (SANOFI/AVEN	CX	350	74,37	26.029,50
710	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 1 FRASCO X10 ML (SANOFI/AVEN	FRS	450	257,79	116.005,50
711	INSULINA GLARGINA CANETA DESCARTAVEL (LANTUS) 100UIML	CX	60	67,99	4.079,40
712	INSULINA GLULISINA (APIDRA) 100UI/ML 1 CANETA CAIXA COM 1	CX	60	41,99	2.519,40
713	INSULINA LISPRO (HUMALOG) 1 FRASCO X 10 ML (LABORATORIO	FRS	30	129,68	3.890,40
714	INSULINA LISPRO (HUMALOG) CARPULE X 3 ML CAIXA COM 5 C	CX	400	56,88	22.752,00
715	INSULINA LISPRO (HUMALOG MIX 25) CARPULE X 3 ML-CAIXA C	CX	350	315,80	110.530,00
716	LACTULONA 120 ML 667MG/ML	FRS	3000	49,46	148.380,00
717	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	1000	3,11	3.110,00
718	MECOBALAMINA 1000MCG	COMP	15000	1,33	19.950,00
719	METILCOBALAMINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMP	150	1,53	229,50
720	MONTELUCASTE SODICO 4MG	COMP	3000	0,42	1.260,00
721	MONTELUCASTE SODICO 5MG	COMP	3000	0,79	2.370,00
722	NITAZOXAMIDA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	3000	14,09	42.270,00
723	OMEPRAZOL MAGNESIO (LOSEC MUPS) 20MG	COMP	840	1,42	1.192,80
724	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML SOLUÇÃO	FRS	300	49,99	14.997,00
725	OXIBUTINA 5MG	COMP	4000	0,91	3.640,00
726	OXIBUTINA 10MG	COMP	8000	3,32	26.560,00
727	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	150000	0,16	24.000,00
728	PEG 4000 10GRAMAS	SC	3000	2,30	6.900,00
729	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO	GEL	100	9,33	933,00
730	RISPERIDONA COM 30ML 1 MG SOLUÇÃO	FRS	100	28,59	2.859,00
731	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG INJETAVEL	AMP	5000	10,99	54.950,00
732	SILIMARINA CAIXA COM 60CP 200MG	COMP	8000	0,49	3.920,00
733	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	COMP	10000	0,76	7.600,00
734	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	COMP	4000	1,05	4.200,00
735	SULFATO GLICOSAMINA+CONDROITINA 500/400MG	COMP	15000	1,28	19.200,00
736	SULFATO DE GENTAMICINA+FOSFATO DISSODICO BETAMETAS	FRS	1500	25,51	38.265,00
737	SUPLEMENTO VITAMINICO (COGMAX)	CP	3000	1,96	5.880,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

738	TELMISARTANA 80MG	COMP	900	1,47	1.323,00
739	TIMOMODULINA COM 120ML 200MG/5ML SUSPENSÃO	FRS	100	95,23	9.523,00
740	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5+325MG	COMP	8000	2,19	17.520,00
741	TRAZODONA 50MG	COMP	10000	0,20	2.000,00
742	UTROGESTAN 200MG	COMP	3000	3,65	10.950,00
743	VITAMINA D 7.000UI	COMP	60000	0,21	12.600,00
744	VITAMINA D 50000UI	COMP	10000	4,47	44.700,00
745	VITAMINA D 5000UI	COMP	8000	0,51	4.080,00
746	ACIDO TIOCTICO 600MG COMP	COMP	2000	5,01	10.020,00
747	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG	COMP	1800	1,3869	2.496,42
748	ADALIMUMABE 400MG SERINGA	SRG	80	985,97	78.877,60
749	ADESIVO PARA MONITOR DE GLICOSE MODELO OVAL-NOT JUS	UND	20	6,99	139,80
750	AFLIBERCEPTE 40MG/ML INJETAVEL	AMP	60	5.690,00	341.400,00
751	ATORVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	COMP	2000	0,12	240,00
752	APIXABANA 5MG	COMP	900	1,05	945,00
753	ATORVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	COMP	2000	0,16	320,00
754	ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	COMP	2000	0,36	720,00
755	BETAISTINA (BETADINE XR) 48MG	COMP	450	2,26	1.017,00
756	BENFOTIAMINA 150MG COMPRIMIDO	COMP	2000	1,76	3.520,00
757	BEVACIZUMABE C 16ML 400MG	AMP	80	7.194,00	575.520,00
758	BEVACIZUMABE COM 4ML 100MG	AMP	100	1.910,00	191.000,00
759	BISOPROLOL 2,5MG	COMP	6000	0,75	4.500,00
760	BUSPIRONA 10MG	COMP	4000	2,49	9.960,00
761	CANABIDIOL 200MG/ML-SOLUÇÃO ORAL COM 30ML+ SERINGA D	FRS	60	1.000,00	60.000,00
762	CARBAMAZEPINA 400MG CR	COMP	2000	0,57	1.140,00
763	CLADRIBINA 10MG	CP	20	14.200,90	284.018,00
764	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	2000	0,06	120,00
765	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	COMP	6000	0,65	3.900,00
766	CLORIDRATO METILFENIDATO 36 MG	COMP	1000	4,75	4.750,00
767	CLORIDRATO NALTREXONA 50MG	COMP	1000	3,90	3.900,00
768	COLAGENO UCII 40MG	COMP	2000	1,93	3.860,00
769	COLLESTRA 650MG	COMP	2000	1,26	2.520,00
770	DEFERASIROX 500MG	COMP	3000	140,35	421.050,00
771	DESMOPRESSINA 0,1MG/1ML NASAL	SPRAY	200	5,18	1.036,00
772	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COMP	7080	0,63	4.460,40
773	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	6000	0,90	5.400,00
774	DULOXETINA 60MG	COMP	25000	2,50	62.500,00
775	DUPILUMABE 300MG	AMP	60	5.313,45	318.807,00
776	DUPILUMABE 200MG INJETAVEL	AMP	60	5.280,00	316.800,00
777	ERITROPOETINA 10.000UI	AMP	460	69,00	31.740,00
778	ETANERCEPTE 25 MG INJETAVEL	AMP	200	1.442,00	288.400,00
779	EZETIMIBA 10MG	COMP	2000	0,47	940,00
780	FLUNIRAZEPAM 2MG	COMP	1000	1,37	1.370,00
781	FLUVOXAMINA 100MG	COMP	2000	4,00	8.000,00
782	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP	1000	0,19	190,00
783	GLICAZIDA MR 30MG	COMP	3000	0,29	870,00
784	HIALURATO DE SODIO (LUNAH) COLIRIO	FRS	20	48,77	975,40
785	IBRUTINIBE 140MG	CP	1080	485,75	524.610,00
786	IMONOGLUBINA HUMANA 5G INJETAVEL	AMP	350	2.236,00	782.600,00
787	INFLIXIMABE FRASCO/AMPOLA 100MG INJETAVEL	AMP	60	5.552,86	333.171,60



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

788	INSULINA DEGLUDECA (TRESSIBA FLEXTOUCH) 100UI/ML CANE	CX	300	148,00	44.400,00
789	INSULINA FIASP-10ML	FRS	600	180,17	108.102,00
790	INSULINA FIASP REFIL	REF	600	44,00	26.400,00
791	INVEGA 3MG	COMP	1000	15,69	15.690,00
792	INVEGA 6MG	COMP	1000	32,00	32.000,00
793	IBESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 150/12,5MG	COMP	1000	2,28	2.280,00
794	L-CAPS (COMPLEXO VITAMINICO +OLEO DE LINHAÇA)	COMP	2000	1,54	3.080,00
795	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	1000	0,12	120,00
796	LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR ACCU- CHECK CAIXA COM 10	CX	50	23,73	1.186,50
797	LATANOPROSTA FRASCO 2,5ML 500MCG SOLUÇÃO OFTALMICA	FRS	124	12,00	1.488,00
798	LEVETIRACETAM 250MG	COMP	3000	0,68	2.040,00
799	LISDEXANFETAMINA 30MG	COMP	3000	13,14	39.420,00
800	LISDEXANFETAMINA 70MG	COMP	1000	14,93	14.930,00
801	LUCENTIS- 0,23ML 10MG/ML	AMP	20	3.318,17	66.363,40
802	LURASIDONA 20MG	COMP	6000	3,95	23.700,00
803	LURASIDONA 40MG	COMP	6000	10,46	62.760,00
804	LURASIDONA 80MG	COMP	3000	8,80	26.400,00
805	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	COMP	2000	2,99	5.980,00
806	MIRABREGONA 50MG	COMP	900	8,67	7.803,00
807	MIRTAZAPINA 45MG	COMP	2000	0,85	1.700,00
808	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	2000	0,80	1.600,00
809	OCRELIZUMABE 10ML 300MG	AMP	4	35.030,00	140.120,00
810	OLMESARTANA + ANLODIPINO 40MG+5MG	COMP	1800	1,32	2.376,00
811	OMALIZUMABE SERINGA PREENCHIDA 1ML 150MG	AMP	20	3.243,00	64.860,00
812	PAMIDRONATO DISSODICO 10ML 60MG	COMP	30	65,84	1.975,20
813	PAROXETINA 25MG	COMP	2000	3,34	6.680,00
814	PIRFENIDONA 267 MG	COMP	4000	56,66	226.640,00
815	PREGABALINA 150MG	COMP	5000	0,38	1.900,00
816	PRIMIDONA 400MG CAPSULA TRANSPARENTE	CP	5400	0,68	3.672,00
817	PROPILENOGLICOL COLIRIO OFTALMICO 15ML	FRS	60	59,61	3.576,60
818	REGORAFENIBE 40MG	CP	1512	189,64	286.735,68
819	RIBOCICLIB 200MG	COMP	378	272,38	102.959,64
820	RITUMABE 500MG/ML	FRS	24	1.198,80	28.771,20
821	RIVASTIGMINA 3MG	COMP	30	2,95	88,50
822	RIVASTIGMINA 9,5MG	ADS	15	15,62	234,30
823	ROSUVASTATINA 5MG	COMP	2000	0,55	1.100,00
824	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	3000	0,34	1.020,00
825	SACUBUTRIL+VALSARTANA 24/26 MG	COMP	1680	6,10	10.248,00
826	SENSOR FREE STYLE LIBRE-FLASH GLUCOSE MONITORING	UNID	100	299,90	29.990,00
827	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/500MG	COMP	3000	3,96	11.880,00
828	SOMALGIN CARDIO 100MG	COMP	5000	0,09	450,00
829	SORBITOL+LAURISULFATO DE SODIO 714MG/G+7,70MG/G	BISN	1000	5,55	5.550,00
830	TELMISARTANA 40MG	COMP	1000	1,45	1.450,00
831	TERIPARATIDA 250MCG/ML CANETA	CNT	20	2.624,46	52.489,20
832	TESTOTERONA 10MG/G	SC	2000	8,79	17.580,00
833	TIRA REAGENTE ACCU-CHEK GUIDE PARA GLICOSE CAIXA COM	CX	100	45,49	4.549,00
834	TOPIRAMATO 100MG	COMP	6000	0,30	1.800,00
835	TRAMADON 10ML GOTAS	FRS	300	68,09	20.427,00
836	TRANILCIPROMINA CX COM 20 COMPRIMIDOS 10MG	COMP	3000	1,62	4.860,00
837	TRIANCIL 20MG/ML	AMP	12	22,10	265,20



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

838	VALSARTANA + HIDROCLOTIAZIDA CAIXA COM 28 CP 160+12,5 MC	COMP	1000	0,90	900,00
839	VAMURAFENIBE CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	COMP	2000	191,91	383.820,00
840	VENETOCLAX 100MG	CP	1950	399,16	778.362,00
841	VENLAFAXINA CAIXA 30 CP 75 MG	COMP	40	0,65	26,00
842	VIGABATRINA CX COM 60 COMPRIMIDOS 500MG	COMP	15	5,91	88,65
843	VILDAGLIPTINA+METFORMINA CX COM 56COMPRIMIDOS 50/100	COMP	6400	3,64	23.296,00
844	ZIPRASIDONA MONOIDRATO CX COM 30 COMPRIMIDOS 80MG	COMP	780	17,17	13.392,60
845	ZOLPIDEM CX COM 20COMPRIMIDO 10MG	COMP	24	0,63	15,12
846	ZUCLOPENTIXOL 1ML 200MG/ML	AMP	60	95,49	5.729,40
847	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASIO SUSPENSAO ORAL 25	FRS	60	27,69	1.661,40
848	PERICIAZINA 10MG	COMP	1440	0,53	763,20
849	AAS PROTECTI 100MG	COMP	360	0,65	234,00
850	ARISTAB 15 MG LABORATÓRIO ACHE	COMP	1080	0,68	734,40
851	ATROPINA 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO	FRS	12	9,99	119,88
852	BELZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA	AMP	50	4,27	213,50
853	BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 CM	UND	192	19,82	3.805,44
854	CARBONATO DE LITIO 450MG CR	COMP	360	1,45	522,00
855	CERAVE CREME HIDRATANTE POTE 453 GRAMAS	FRS	12	73,99	887,88
856	CERAVE LOÇÃO DE LIMPEZA HIDRATANTE 473ML LOREAL	FRS	12	87,92	1.055,04
857	CITRATO DE POTASSIO 15 MEQ	COMP	1440	1,14	1.641,60
858	CLOBAZAN 10MG	COMP	360	0,86	309,60
859	CURATIVO DE ESPUMA COM ADESIVO ABSORVENTE ANTIMICR	UND	96	82,38	7.908,48
860	CURATIVO HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO COM PRATA E FIBRA	UND	480	7,30	3.504,00
861	ESCITALOPRAM 5MG ODT (REFERENCIA ESC ODT)	COMP	360	0,25	90,00
862	FRONTAL 2MG	COMP	720	4,01	2.887,20
863	GEL CICATRIZANTE COM ALGANTO DE CALCIO E SODIO C 85 G	BISN	192	22,99	4.414,08
864	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SERINGA PREENCHIDA INJ.	UND	48	195,80	9.398,40
865	LOÇÃO HIDRATANTE FACE&BODY PELE NORMAL SEM FRAGRÂ	FRS	12	31,99	383,88
866	MIDAZOLAM 50MG/10ML COM 10ML	AMP	50	4,54	227,00
867	NESINA PIO 25/30MG	COMP	720	5,27	3.794,40
868	NIMODIPINO 30MG	COMP	1080	0,35	378,00
869	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	720	0,40	288,00
870	PACO 500/30MG	COMP	3456	1,10	3.801,60
871	PRUCALOPRIDA 1MG	COMP	720	9,23	6.645,60
872	QUET 100MG	COMP	360	2,90	1.044,00
873	SPRAY BARREIRA DE PELE AEROSOL 50ML (REFERENCIA BRAV	FRS	24	216,10	5.186,40
874	SUCCINATO METILPREDSOLONA 500 MG FRASCO/AMPOLA USO	FRS	30	28,50	855,00
875	TIORIDAZIDA 100MG	COMP	36	1,52	54,72
876	VELIJA 60MG	COMP	360	3,01	1.083,60
877	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML	FRS	2500	14,39	35.975,00
878	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100 ML	FRS	1000	3,11	3.110,00
879	AMOXILINA 250MG/5ML SUSP	FRS	1900	3,47	6.593,00
880	BIMATOPROSTA 0,03% 3ML	FRS	200	12,499	2.499,80
881	BRINZOLAMIDA 1% 5ML	FRS	150	6,74	1.011,00
882	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS C/ 20ML	FRS	150	17,20	2.580,00
883	CARBOCISTEINA 100MG/5ML INFANTIL	FRS	500	9,89	4.945,00
884	CEFRIAXONA 1G INTRA MUSCULAR INJ	AMP	3000	21,39	64.170,00
885	CETOCONAZOL 20MG/G+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0	TB	800	2,78	2.224,00
886	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	84000	0,80	67.200,00
887	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG	COMP	2000	1,50	3.000,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

888	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5ML	FRS	200	28,99	5.798,00
889	CLORIDRATO DE FENILEFRINA (2MG/ML)+MALEATO DE CLORFE	FRS	400	10,88	4.352,00
890	CLORIDRATO DE FENILEFRINA (4MG)+MALEATO DE CLORFENIR	COMP	14000	0,30	4.200,00
891	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMP	10000	0,89	8.900,00
892	CODEINA+PARACETAMOL 30MG	COMP	80000	0,31	24.800,00
893	COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	300	65,82	19.746,00
894	DICLOFENADO GEL	TB	500	4,00	2.000,00
895	DIMETICONA GOTAS 10ML	FRS	1500	1,57	2.355,00
896	DIPIRONA SODICA 250MG+BUTILESCOPOLAMINA 10MG	COMP	4500	0,75	3.375,00
897	ENOXAPARINA 40MG/AMPOLA (SUB CUTANEA)	AMP	1200	27,92	33.504,00
898	GABAPENTINA 300 MG	COMP	9000	0,28	2.520,00
899	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO	FRS	50	5,99	299,50
900	LEVOPROMAZINA 25MG	COMP	20000	0,61	12.200,00
901	LOSARTANA 100MG	COMP	100000	0,32	32.000,00
902	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	AMP	300	24,49	7.347,00
903	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMP	15000	0,20	3.000,00
904	METILFENIDATO 10MG	COMP	5000	0,48	2.400,00
905	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR PDA-TUBO	TB	2000	5,97	11.940,00
906	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	500	5,70	2.850,00
907	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	23000	0,25	5.750,00
908	OXCARBAMAZEPINA 300MG (19.001.0847)	COMP	9000	0,93	8.370,00
909	OXIDO DE ZINCO 150MG+VITAMINA A+VITAMINA D POMADA	TB	1000	9,31	9.310,00
910	PARACETAMOL 750MG	COMP	15000	0,13	1.950,00
911	PIRACETAM 800 MG	COMP	4500	1,33	5.985,00
912	POLICRESULENO 100MG+CLORIDRATO DE CHICOCAINA 10MG	TB	200	35,31	7.062,00
913	RESTAURADOR DE FLORA INTESTINAL (SACCHAROMYCES	BOUCP	150	2,50	375,00
914	SALBUTAMOL XPE FRASCO 120ML	FRS	50	3,31	165,50
915	TARTARATO DE BRIMONDINA 0,2%	FRS	300	5,99	1.797,00
916	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML 2,5	COMP	200	11,29	2.258,00
917	ATENOLOL 100MG	COMP	8000	0,53	4.240,00
918	AZITROMICINA 600MG PO FRASCO	FRS	1500	6,70	10.050,00
919	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML 0,250MG/ML	FRS	50	4,39	219,50
920	CIPROFLOXACINA 500MG	COMP	9000	1,10	9.900,00
921	CLORETO DE SODIO 0,09% SOLUÇÃO NASAL	FRS	1000	11,58	11.580,00
922	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML	FRS	1500	3,08	4.620,00
923	DOXICICLINA 100MG	FRS	500	0,42	210,00
924	ASPIRAMICINA 1,5 MUI	COMP	480	5,15	2.472,00
925	HEPARINA SODICA 5.000 UI 25ML	FRS	800	1,74	1.392,00
926	TRACONAZOL 100MG	COMP	600	1,20	720,00
927	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ML	FRS	300	3,21	963,00
928	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRS	200	1,00	200,00
929	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	TB	400	4,87	1.948,00
930	NITROFURANTOINA 100 MG	FRS	3000	0,23	690,00
931	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	90000	0,11	9.900,00
932	PIRIMETAMINA 25 MG	COMP	300	0,09	27,00
933	PERMETRINA LOÇÃO	FRS	600	3,20	1.920,00
934	POLIVITAMINICO+ POLIMINERAIS DE A Z CX COM 30	COMP	30000	0,93	27.900,00
935	PROPAFENOMA 300MG	COMP	10000	0,63	6.300,00
936	TAMOXIFENO 20MG	FRS	500	0,73	365,00
937	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	FRS	600	4,12	2.472,00



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

938	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMP	20000	0,75	15.000,00
939	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO	COMP	116000	0,19	22.040,00
940	ANLODIPINA 5MG	COMP	110000	0,03	3.300,00
941	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY	FRS	20	35,99	719,80
942	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG SPRAY	FRS	10	37,41	374,10
943	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	150000	0,02	3.000,00

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o Plano de Contratações Anual do CISNAP e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.]

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução nº 003/2024, de 03 de Janeiro de 2024, do CISNAP, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes de federação consorciados, cooperados ou referendados ao CISNAP, para aquisição de medicamentos, tratamento e prevenção de doenças e enfermidades, na forma discriminada em comando judicial e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos para atendimento de ações judiciais para atendimento da demanda, de acordo com as demandas dos Municípios.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Inicialmente, destaca-se que o CISNAP é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Conforme previsão em seu Contrato de Consórcio Público, atualmente, o CISNAP possui 11 (onze) municípios consorciados, espalhados pela região da Nova Alta Paulista, Estado de São Paulo.

Os objetivos e finalidades do CISNAP encontram-se dispostos na Cláusula Sexta de seu Contrato de Consórcio Público, dentre elas:

Cláusula Sexta - São finalidades gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

I - representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II - implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional;

III - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras.

(...)

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

da federação apresentarem suas demandas ao CISNAP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar elaborado previamente a este Termo de Referência, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda dos Municípios Consorciados, apresentada pelos entes consorciados, para aquisição dos mais variados tipos de medicamentos, conforme descrito, para fins de prestação de serviços públicos e atendimento a sua população da área da saúde, tendo em vista tratar-se de um direito social, previsto no artigo 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual deverá ser prestado, também, pelos Municípios, nos termos do artigo 23, II e, do artigo 30, VII, ambos do Texto Máximo Federal.

Dentro das políticas públicas de saúde está o fornecimento de medicamentos, essenciais na palição, tratamento e prevenção de doenças e enfermidades, na forma discriminada em comando judicial, conforme será exposto na descrição da solução como um todo.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Convencionalmente, os medicamentos são adquiridos por intermédio de licitação pública.

É de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma descentralizada, a execução das ações e serviços no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Em se tratando de Municípios, existe a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, que serve para atender às necessidades de saúde prioritárias da população no âmbito municipal. A REMUME é uma lista de medicamentos adquiridos pelo Município, norteadas pela RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

Desse modo, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os munícipes tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição Federal, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das intenções de registro de preço, mostra-se necessária a realização da presente licitação.

Outro fator apto a demonstrar a necessidade de contratação dos objetos reside no fato de que, nos registros do CISNAP, desde 2023, exitosamente, são licitados esse tipo de objeto, o que demonstra que os tais medicamentos serão demandados em momento futuro.

Verifica-se, portanto, que a satisfação da demanda por palição, tratamento e prevenção de doenças e enfermidades, na forma discriminada em comando judicial, para fins de prestação de serviços públicos e atendimento a sua população da área de saúde requer a aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos, razão pela qual os entes consorciados e cooperados apresentaram historicamente solicitação de compra destes bens ao CISNAP.

Ademais, apresenta-se inviável a locação dos bens que constituem o objeto da presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

os medicamentos são, na grande maioria, de uso único e individual. Além disso, os medicamentos são prescritos por profissionais habilitados, os quais irão considerar a faixa etária, o peso, as comorbidades, o uso de outros medicamentos, a duração do tratamento, entre outros fatores pertinentes para a escolha da melhor terapia medicamentosa conforme a demanda de cada usuário.

DEMANDA JUDICIAL

Em razão da peculiaridade de determinadas situações em que se requerem itens singulares, inclusive quanto à marca e/ou modelo, para atender demandas específicas de determinados usuários do serviço público, dos quais o ente não dispõe no momento, por vezes são interpostas ações no judiciário para recebê-los através de comando judicial determinando imperativamente que o ente os adquira e os disponibilize aos jurisdicionados.

Nestes casos, não há margem de escolha para o ente da federação, o qual deverá adquirir os itens conforme o modelo, a marca e/ou outras especificações constantes na decisão judicial. Esta situação manifesta-se no presente processo licitatório.

Destaca-se que estas condenações são frequentes, de modo que a totalidade dos itens deste processo licitatório que se enquadram nesta situação já consta nas licitações anteriores supracitadas, razão pela qual configura-se também como uma demanda histórica, apresentada pelos entes do CISNAP, para a aquisição específica desses itens, conforme decisões judiciais acostadas nos autos deste processo.

Recorda-se que o Tribunal de Contas da União já firmou entendimento no sentido de que, mediante justificativa, é possível especificar marcas no instrumento convocatório.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário, sem grifo no original) A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara, sem grifo no original). Esta Corte de Contas, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade excepcional de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica, devidamente justificadas pelo gestor, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame "(Decisão n. 664/2001 - Plenário; Acórdão n. 1.010/2005 - Plenário e Acórdão nº 1.685/2004 - 2ª Câmara). (TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, j. 09/03/2010, sem grifo no original).

Ressalta-se que o não atendimento de ordem judicial pode acarretar aos chefes do executivo dos órgãos participantes, em especial os prefeitos, a incursão em crime de responsabilidade, conforme norma expressa no Decreto-Lei Federal n. 201/1967:

Artigo 1º. São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

(...)

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Ainda, sabe-se que as decisões judiciais devem ser cumpridas, sob pena de sanções civis e até penais, conforme previsão expressa no Código Penal:



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Desobediência

Artigo 330. Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Portanto, enquanto válida e eficaz a ordem judicial, deve ser acatada pela Administração Pública, situação verificável no presente caso, razão pela qual toda a demanda acima exposta configura-se como decorrente de ordem judicial e a descrição dos itens necessários para a sua satisfação é, portanto, restrita ao modelo, à marca e/ou às demais especificações constantes na decisão judicial.

PROCEDIMENTOS

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual CISNAP irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do artigo 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CISNAP para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente:

- a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala;
- b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e
- c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Ocorre que, tratando-se da aquisição, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo artigo 6º, XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito de atuação do CISNAP, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução nº 004/2024, de 03 de Janeiro de 2024, a qual definiu, no inciso VII, de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CISNAP, da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Secretaria Executiva do CISNAP, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da Ata de Registro de Preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CISNAP, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, conforme disposto no artigo 8º, da Resolução nº 004/2024, de 03 de Janeiro de 2024, do CISNAP.

Artigo 8º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – Registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, nas hipóteses previstas nesta Resolução e de acordo com regulamento específico;

V – Confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI – Recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;

VII - Realizar o procedimento licitatório;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

VIII – Expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;

IX - Gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;

X – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – Receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;

XII – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIII – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados.

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, atuando o CISNAP como Órgão Gerenciador.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Artigo 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CISNAP pela Resolução nº 004/2024, de 03 de Janeiro de 2024, a qual dispõe:

Artigo 4º. Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CISNAP, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º. O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I – Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

II – Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens.

§ 3º. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Artigo 5º. O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CISNAP, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º. O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CISNAP sua participação.

§ 2º. Caberá ao CISNAP deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º. Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Artigo 7º. A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

Nos autos do processo administrativo licitatório em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação consorciados.

Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

Conforme previsto no próprio ETP, no que tange as providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes considerem o que se expõe a seguir.

Uma vez que os indivíduos possuem direito explícito de acesso à saúde, gera-se uma demanda pela aquisição de medicamentos a partir do momento em que o prescritor (profissionais da área da medicina, odontologia, por exemplo) avalia e indica o tratamento adequado para cada usuário. Para isso, o município deve estar atento ao processo de seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e a programação de medicamentos no SUS. É importante que, o medicamento esteja disponível em quantidade prescrita, para o tempo necessário e com sua qualidade assegurada durante o tratamento. Junto a isso, ressalta-se que a eficácia do medicamento está, diretamente, conectada à manutenção da sua estabilidade, isso inclui o armazenamento, distribuição e transporte desde a produção até a dispensação aos usuários.

Como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências (incluindo, neste caso, aquelas anteriormente mencionadas neste tópico). Previamente à celebração do contrato para



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

aquisição do bem ou prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar, se necessário, a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão presencial, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos para atendimento de ações judiciais, para uso dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação consorciados ao CISNAP, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos da Resolução nº 007/2024, do CISNAP, de qualidade comum.

Parcelamento do Objeto:

Nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula nº 247, TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

Quantitativos:

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela presente na exordial.

Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 19, *caput*, da Resolução nº 004/2024, do CISNAP.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme artigo 19, § 1º, da Resolução nº 004/2024, do CISNAP.

Nos termos do artigo 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 19, § 3º e § 5º, da Resolução nº 004/2024 do CISNAP, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo artigo 40, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o artigo 11, I, e o artigo 18, VIII, ambos do referido texto legal:

Artigo 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Artigo 6º. (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do artigo 34, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu artigo 18, § 1º, VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (artigo 18, § 1º, VII, e artigo 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

Os medicamentos, de maneira geral, não possuem vida útil longa após sua utilização, uma vez que são administrados, absorvidos, distribuídos, biotransformados e excretados pelo organismo do usuário. São exemplos de medicamentos de uso interno (comprimidos, cápsulas, drágeas, xaropes, suspensões,



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

elixires, pastilhas sublinguais, injeções, colírios, supositórios, óvulos etc.) e de uso externo (cremes, loções, pomadas, adesivos transdérmicos etc.).

Para aqueles de uso interno:

São aqueles que necessitam entrar no organismo para atingir o efeito terapêutico. Pode ser administrado pela via enteral (oral, sublingual e retal), via parenteral (intravenosa, intramuscular, subcutânea, respiratória, ocular, nasal e auricular). Na maioria dos casos, as unidades de medicamentos são administradas, absorvidas, distribuídas, biotransformadas e excretadas, sendo assim, é inviável a sua reutilização.

Para aqueles de uso externo:

São aqueles que são aplicados externamente, geralmente, no tecido cutâneo. São exemplos, as pomadas, as loções, os cremes, os adesivos etc. Alguns desses agem superficialmente e outros podem entrar na corrente sanguínea para se atingir os efeitos terapêuticos. A maioria contém quantidade suficiente para mais de uma aplicação, geralmente, estão acondicionados em bisnagas e potes.

Ressalta-se que grande parte dos medicamentos são fornecidos em mais de uma unidade por embalagem, isso pode variar conforme a indicação e tempo de tratamento.

Todos os medicamentos são acondicionados em embalagens primárias e secundárias e, por essa razão, é viável a reciclagem dessas embalagens, por exemplo, os blísteres, caixas de papel, potes plásticos, frascos de vidro etc. Após higienização das embalagens é possível o descarte conforme a classificação já estabelecida (papel, plástico, vidro e metal)

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos – e nos regimentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

Dentro da habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações para o exercício da atividade a ser contratada, requerer-se a apresentação de:

- 1) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa;
- 2) Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa;
- 3) Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial.

Dentro da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do artigo 67, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, requerer-se-á a apresentação de:

- 1) Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia, salvo exceções previstas em lei.

Observação: as licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação, citando os dispositivos legais pertinentes e comprovando o seu enquadramento na situação.

Para fins de avaliação da conformidade da proposta com o objeto descrito, em especial às normas de registro pela ANVISA, quando requerido, a documentação abaixo deverá ser encaminhada pela empresa vencedora, nos termos a serem delimitados em edital:

1) Via de regra, o Certificado de Registro do Produto, que poderá ser emitido via internet no site da ANVISA, dentro do prazo de validade ou de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo este ser identificado com o número do item a que se refere, conforme dispõe o art. 5º, inciso IV, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998. Caso o Certificado de Registro do Produto estiver vencido, deve o licitante anexar o Protocolo de Renovação do Registro, datado de 180 (cento e oitenta) dias antecedentes ao vencimento. Serão aceitos apenas os protocolos até 12 (doze) meses contados da data de vencimento de registro junto a ANVISA, sob pena de desclassificação do item. A empresa deve seguir as orientações para obtenção de registro na RDC nº 753, de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares. Essa resolução estabelece os critérios e a documentação mínima necessária para concessão de registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, visando garantir a qualidade, a segurança e a eficácia destes medicamentos. E, também na RDC nº



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULista

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

238, de 25 de julho de 2018, a qual dispõe sobre o registro, a renovação de registro, as mudanças pós-registro e a notificação de medicamentos dinamizados industrializados.

2) Para os medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e nº 107/2016, a Declaração de Notificação Simplificada emitida pela ANVISA dentro do prazo de validade e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, art. 25-A; 6.360/76, arts 1º, 6º, 16 e 18; 9.782, art. 8º, §1º, incisos I, III, VI e VII; e Decreto 8.077/13, arts. 1º, 8º e 15, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.

3) Nos casos em que os produtos são isentos de registro sanitário, conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 240/2018, cópia do rótulo ou da bula do produto, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.

Destaca-se que, para todos os itens do objeto, não serão aceitos medicamentos manipulados, em razão da RDC ANVISA nº 67 de 08 de outubro de 2007 e da RDC ANVISA nº 33 de 19 de abril de 2000 que autoriza a compra de manipulados somente na ausência do medicamento industrializado no mercado, o que não se verificou no presente caso.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

ESTIMATIVA DE VALOR



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 004/2024, do CISNAP e do artigo 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins exclusivos de estimativa do valor da contratação (valor de referência), será permitida a utilização de 4 (quatro) dígitos após a vírgula junto ao valor estimado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2024 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária.

FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma presencial, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução nº 004/2024, do CISNAP, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do artigo 6º, XLI, e do artigo 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições nos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

Tratamento Diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Em observância ao disposto no artigo 4º, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Artigo 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Artigo 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Artigo 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Ressalta-se que, nos termos do artigo 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território do CISNAP e, de forma individual, em cada um dos municípios consorciados.

FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme disposto no artigo 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 19, §§ 3º e 5º, da Resolução nº 004/2024, do CISNAP, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do artigo 23, da Resolução nº 004/2024, do CISNAP e do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto no art. 22, da Resolução nº 004/2024, do CISNAP.

Entrega do Objeto:

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do CISNAP.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

Garantia e Validade do Objeto:

Na ausência de previsão nos descritivos, a garantia reger-se-á pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor (CDC), devendo garantir o seu uso ordinário durante o período de validade, vinculando-se igualmente o fornecedor à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

O prazo de validade do item na data da efetiva entrega não poderá ser inferior a 12 meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.

De acordo com o que consta na Farmacopeia Brasileira - 5ª edição, prazo de validade é o tempo durante o qual o medicamento poderá ser utilizado, nada mais é que o período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias, sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto. Conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), todos os fabricantes devem apresentar nas embalagens o mês e ano de fabricação e de validade do medicamento e o número do lote, seja ele sob prescrição ou isento de prescrição.

Durante as etapas de desenvolvimento do medicamento, tem-se o estudo de estabilidade que determina a qualidade e segurança daquele medicamento. Esse estudo prevê, determina e acompanha o prazo de validade estabelecendo até quando o paciente poderá fazer uso do medicamento de maneira segura. Como forma de avaliação dos parâmetros de qualidade, a legislação sanitária prevê estudos de estabilidade acelerado – seis meses de duração - e de longa duração período correspondentes ao prazo de validade apresentado na embalagem.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Após a etapa de determinação da fórmula final do produto, o estudo de estabilidade é realizado nos lotes iniciais, os quais são produzidos nas mesmas condições propostas para os futuros lotes comerciais. Os estudos de estabilidade são avaliados pela ANVISA, como requisito para a concessão do registro de um medicamento. No Brasil, esse processo obrigatório é normatizado pelas Resoluções RDC nº 17/2010 e nº 60/2014. Igualmente quando são feitas modificações em um medicamento até então registrado, os dados do estudo de estabilidade são requeridos para que a ANVISA autorize a mudança. Além disso, de forma periódica, é necessário que sejam realizados novos estudos para acompanhamento, para garantir que o medicamento mantém a qualidade almejada durante o prazo de validade estabelecido.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CISNAP, é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, nos termos do artigo 8º, XIII, da Resolução nº 004/2024, do CISNAP, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

JÉSSICA MUNHOZ MANZANO OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Executiva do CISNAP



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

ANEXO III
MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 002/2024

Objeto:

NOME COMPLETO, portador do RG nº..... e CPF nº
representante legal da
empresa....., estabelecida a Rua.....,
nº....., Bairro....., na cidade de.....,
Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar
no Pregão Presencial nº 002/2024, nos termos da Lei 14133/2021, declara para os
devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de .

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2024

PROCESSO Nº 009/2024

Objeto: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
...						
VALOR TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

*(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)*



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NO ENQUADRAMENTO EM ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2024

(razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º , por meio de seu representante legal, o(a) , (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



C I S N A P
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO VI
FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

CEP n.º:

Telefone (s):

E-mails:

Dados Bancários:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Endereço Residencial:

Telefone (s):

E-mails:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref. Pregão Presencial (SRP) nº 002/2024

Processo nº 009/2024

Objeto: _____

_____ (Nome), portador do RG ° e CPF nº,
representante legal da empresa, estabelecida à Rua.....
nº, ...(Bairro), na cidade de, Estado de,
telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em
participar no Pregão Presencial nº 002/2024, do Consórcio Intermunicipal de Serviços da
Nova Alta Paulista – CISNAP, **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

nº e CPF nº....., cuja
função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Presidente, Secretaria Executiva, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Empregado Público do CISNAP.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13, do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao CISNAP, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente ao Pregão Presencial Nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTAPULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato., ..., ...
de 202__.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 009/2024

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o **CISNAP – Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista**, CNPJ nº 02.655.907/0001-14, localizado à Rua Monte Castelo, nº 1868, Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17900-000, tel. (18) 3821-3266, e-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br, representado neste ato por: ANDRÉ KOZAN LEMOS – Presidente, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.551.138-83, e portador da Cédula de Identidade RG nº 25.191.963-8 – SSP/SP, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 14.133/2021, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Item: _____

QUANTIDADE ESTIMADA: _____.

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (PELA ORDEM):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

1.1 Constitui-se o objeto desta Ata: Registro de Preços para a Registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamentos em favor dos Municípios Consorciados e eventuais Municípios que integrem o CISNAP e o próprio CISNAP, conforme especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir de ____ de _____ de 202__ a ____ de _____ de 202__, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A empresa deverá realizar os serviços conforme exigências da Secretaria Executiva, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos do edital da licitação.

3.2. Caso a qualidade do produto/serviço não corresponda às exigências da presente licitação, o objeto será devolvido, e deverá ser substituído de forma imediata pelo fornecedor, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. Os atrasos nas execuções dos serviços poderão ser fato para cancelamento da Ata de Registro por parte da CISNAP, podendo a mesma aplicar as sanções previstas em edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.5. Mesmo comprovada à ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço registrado é aquele constante no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços todas as Cláusulas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n° 002/2024 – Processo n° 009/2024, bem como proposta vencedora.

Fica eleito o foro da cidade de Dracena/SP, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratada

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVAALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n º 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2024

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ____, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador da cédula de identidade - R.G. nº _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de São Paulo, na Rua/Av. _____, nº _____, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. nº. (...), inscrito no CPF/MF sob nº. (...), residente na Rua (...), nº. (...), doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos, abaixo discriminados.

----- descrição do (s) item (ns) -----



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n.º 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS CONTRATUAIS

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - O preço global para o fornecimento dos produtos é de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento do(s) produto(s), atestado pela unidade contratante e mediante apresentação das notas fiscais à contratante.

3.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

3.4 - Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos na Lei nº 14.133/2021 serão efetuados nas mesmas condições contratuais e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de solicitação por escrito da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente,

.....

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Na infringência ao disposto no artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 obedecerá às seguintes sanções:

6.1.1 - O atraso injustificado na execução do objeto, a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no 156, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTAPAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

6.1.1.1 - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

6.1.1.2 - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

6.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.1.2.1 - advertência;

6.1.2.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISNAP e com os Municípios que o integram, por prazo não superior a 3 (três) anos, com amparo no art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021; e

6.1.2.5 - impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Serviços da Nova Alta Paulista – CISNAP e com os Municípios que o integram, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTO RECUSADO

7.1 - Caso haja reprovação de lotes de produtos já recebidos, o contratado deverá substituí-los no prazo de 07 (sete) dias, às suas expensas.

7.2 - No caso de não haver reposição dos lotes reprovados caberá à CONTRATADA a devolução dos valores recebidos da CONTRATANTE, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) ao mês, referente ao pagamento dos lotes reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 138, § 2º da Lei nº 14.133



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14

Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266

E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br

Dracena/SP

8.3 - A CONTRATANTE extinguirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

8.3.1 - recuperação judicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
e

8.3.2 - dissolução de sociedade.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

9.1 - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

9.1.1 - observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

9.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

9.1.3 - fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

9.1.4 - cumprir os encargos definidos no Pregão Presencial (SRP) nº 002/2024, Processo nº 009/2024, realizado pelo CISNAP.

CLÁUSULA DEZ – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

10.2 - Caso venha a ser comprovado que a CONTRATADA efetuou a venda a outros órgãos, Governamentais ou não, de medicamentos idênticos aos que constituem objeto do contrato até comprovado o término das entregas, por preço inferior ao ajustado com a CONTRATANTE, esta procederá a automática revisão do valor de seus compromissos financeiros assumidos no contrato, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvado os custos incidentes, tais como fretes, impostos e outros.

CLÁUSULA ONZE – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO



CISNAP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS
DA NOVA ALTA PAULISTA

CNPJ 02.655.907/0001-14
Rua Monte Castelo, n° 1868 – Telefone (18) 3821-3266
E-mail: secretariaexecutiva@cisnap.sp.gov.br
Dracena/SP

11.1 As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei nº 14.133/2021 e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TREZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

É competente o foro de _____, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____, ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____